



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2018

#### EDITAL Nº 140/2018

#### **LICITAÇÃO DIFERENCIADA<sup>1</sup>**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Registro/SP.

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais.

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA** Reserva de cota de até 25% para ME, MEI e EPP, conforme previsão do Art. 48, da LC 123/06 e 147/2014.

**OBS: As empresas não enquadradas como ME, EPP ou MEI poderão preencher proposta para os itens da cota reservada. No momento do julgamento das propostas, será observado o disposto no “item 5.9” deste edital.**

#### 1 - DO PREÂMBULO

**1.1. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, que será regida pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014** e **Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 19/11/2018, às 09h00min.

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 29/11/2018, às 09h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/11/2018, às 09h10min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 29/11/2018, às 09h30min.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº

<sup>1</sup> Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

250, Centro, Registro – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (13) 3828-1048, ou ainda, através do e-mail [licitacao@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao@registro.sp.gov.br)

**1.2.** - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

## **2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

**2.2.** - O valor total estimado para o certame é de **R\$ 3.483.971,10 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e dez centavos)**, conforme estimativa de preços constante nos autos do **processo administrativo nº 202/2018**.

## **3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**3.2.** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**3.3.** - As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br); no site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); ou publicadas no **Diário Oficial do Município – diário eletrônico – [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

## **4 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

## **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

**5.3.** - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

**5.4.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**5.5.** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bll.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**5.6.** - **As microempresas ou empresas de pequeno porte, para o tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO III, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

**5.7.** - Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.7.1.** - As alíneas “a” e “b” do subitem 5.7. encontram amparo na **SÚMULA Nº 51**. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

**5.8. - A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**

**5.9. - Em cumprimento ao disposto no 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, esta licitação destina itens EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) (denominado cota reservada). Observados os critérios abaixo descritos:**

**5.9.1. – Só poderão participar do lote da cota reservada, as ME, EPP e MEI, com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste edital.**

**5.9.2. – Não se aplica o item 5.9. quando:**

- a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP e MEI, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital;**
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as ME, EPP e MEI não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência e/ou preços praticados no mercado.**

**5.9.3. – Não será admitida para o lote da cota reservada a participação de empresa que não se enquadre como ME ou EPP ou MEI (conforme “item 5.9.”), exceto na ocorrência das hipóteses previstas no “item 5.9.2.”, caso em que será(ão) admitida(s) a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, e as demais participantes independentemente de seu enquadramento tributário.**

## **6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1. - O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis a matéria.**

## **7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL**

**7.1. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

**7.2. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.**

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

**7.3.** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

**7.4.** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.5.** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 – PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

**8.2.** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**8.3.** - **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

**8.3.1.** – A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

**8.4.** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no **sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4611**, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

## **9 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** - A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

**9.1.1.** - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

**9.1.2.** - A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

**9.2.** - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

## **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** - As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas: 3.3.90.30. e 4.4.90.52.

**10.2.** - A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade da Secretaria requisitante.

## **11 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

**11.1.** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

**11.2.** - A pretensão referida no **subitem 11.1.** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail **licitacao@registro.sp.gov.br**; ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Registro, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30; ou ainda, através do site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**11.3.** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1000 r. 1048**.

**11.4.** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

**11.5.** – A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** - Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.2.** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

**12.3.** - As medidas referidas no **subitem 12.2.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail **licitacao@registro.sp.gov.br**; ou protocolado na Seção de Protocolo, a Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min; ou ainda, através do site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**12.4.** - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**12.5.** - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

## **13 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**13.1.** - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital, inclusive com relação as quantidades, aos prazos, forma de entrega, formas de apresentação de declarações e documentos.

**13.1.1.** – A licitante deverá observar os descritivos de cada item, constantes deste edital e seus **ANEXOS**, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus **ANEXOS**.

**13.2.** - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**13.3.** - No preenchimento da **proposta eletrônica** deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a **ESPECIFICAÇÃO, MARCA E MODELO** do produto ofertado, de forma clara e sem abreviatura, contendo preços unitários e totais para os produtos ofertados, **com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**. A não inserção destes arquivos ou informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**13.3.1.** – Para o preenchimento da proposta eletrônica deverão ser observados os critérios estabelecidos nos **subitens 17.3. ao 17.5.1.**

**13.3.2.** – A **cotação de duas marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o lote.**

**13.3.3.** – Para elaboração de proposta, deverão ser observados os preços unitários e totais do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Estes valores correspondem ao preço médio apurado e refletem os valores máximos a serem pagos pela Administração.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

**13.4.** - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os **LOTES**, podendo a licitante apresentar proposta somente para os **LOTES** de seu interesse.

**13.4.1.** - A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do **LOTE** de seu interesse, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

**13.4.2.** – O **lote 16** destina-se à cota reservada para participação de ME, EPP ou MEI. No entanto, as demais empresas que tiverem interesse, poderão apresentar proposta, que somente serão aceitas nas ocorrências das condições previstas no subitem 5.9.2.

**13.4.2.1.** – Os demais lotes destinam-se à cota aberta para participação de todas as empresas, independente do seu enquadramento, observadas as condições de previstas no item 5 deste Edital.

**13.4.3.** - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no **ANEXO I**.

**13.5.** - A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**13.6.** – O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação do item e/ou proposta.

**13.7.** - Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

**13.8.** – A proposta escrita (conforme ANEXO II) deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta, com os valores finais readequados.

## **14 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**14.1.** - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br** na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública.

**14.2.** - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

**14.3.** - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**14.4.** - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

**14.5.** - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **15 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**15.1.** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**15.2.** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**15.3.** - Os lances deverão ser formulados sobre o **valor total de cada lote**, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**15.3.1.** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**15.4.** - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**15.5.** - Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

**15.6.** - O descumprimento no disposto no subitem anterior implicará a não contratação.

**15.7.** - Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**15.8.** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

**15.9.** - No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**15.10.** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

**15.11.** - O Pregoeiro disponibilizará **05 (cinco) lotes por vez**, em tempo livre de disputa de **05 (cinco) minutos**, após, será emitido aviso denominado pré-randômico, com duração de **05 (cinco) minutos**.

**15.11.1.** - Transcorrido este prazo, o sistema dará início ao **tempo randômico** de até **30 (trinta) minutos**. A sessão será automaticamente encerrada.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

**15.12.** - O PREGOEIRO poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

**15.13** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

**15.14.** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**15.15.** - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

## **16 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**16.1.** - Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**16.2.** - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**16.2.1.** - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 16.2.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na **alínea “a”**;
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da **alínea “a”** anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**16.3.** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 16.2.1.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**16.4.** - O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

**16.5. - Os documentos relativos à habilitação, originais e/ou cópias autenticadas (conforme item 18 deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço, deverão ser entregues, juntamente com a proposta escrita, conforme subitem 17.7., NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a etapa de lances e mensagem via “chat” do Pregoeiro.**

**16.6.** A não remessa dos documentos que trata o subitem anterior, ou o encaminhamento após o decurso do prazo, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante e possível aplicação de penalidade.

**16.6.1. -** Caso a mensagem via “chat”, de abertura do prazo para envio das documentações, não seja encaminhada até o final do expediente desta Prefeitura, reiniciar-se-á a sessão no primeiro dia útil subsequente.

**16.7. -** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**16.8. -** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será **ADJUDICADO** ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**16.9. -** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**16.10. -** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **17 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**17.1. -** A Empresa vencedora, deverá entregar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a etapa de lances e mensagem via “chat” do pregoeiro**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s), datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e assinatura do representante legal da licitante ou pelo procurador (neste caso, devendo ser juntada a procuração).

**17.1.1. –** A critério da Administração, a Prefeitura poderá enviar “planilha” em formato “xls” (Excel) para preenchimento da proposta e importação de dados.

**17.1.2. -** A soma dos totais (valor unitário x quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao preço total do lote, ofertado na fase de lances.

**17.1.3. -** O valor da redução em relação à proposta inicial, deverá ser distribuído de forma proporcional entre os itens, evitando-se o desconto apenas para um item do lote.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

**17.1.4.** - Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final do lote.

**17.1.5. – Caberá à licitante readequar os valores unitários no Sistema BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, de acordo com os critérios acima expostos.**

**17.1.6. – As descrições detalhadas dos produtos encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**17.1.7. – Junto com a proposta escrita, deverão ser encaminhados os documentos relativos à Habilitação, observando o disposto no **item 18** a seguir.**

**17.2.** - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

**a) Indicação do item da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para o produto/serviço ofertado, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais**;

**b)** preço líquido para pagamento na forma do **item 27** deste edital;

**c)** prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**d)** Indicação de **marca e modelo/referência** de cada produto, de acordo com a oferta no sistema eletrônico.

**17.3.** - Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação.

**17.4.** - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos/serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**17.4.1.** - Todas as despesas dos profissionais envolvidos na entrega dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada.

**17.5.** - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

**17.5.1.** - A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**17.6.** - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

**17.7.** - A proposta de preços escrita e documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO - A/C** Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro, Registro – SP, CEP 11900-000, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018**  
**“ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA**  
**EMPRESA)**

**17.8.** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **18 – DA HABILITAÇÃO**

**18.1.** – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

### **18.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **18.1.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de isento emitido pela Receita Estadual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

## 18.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;
  - a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

**SÚMULA Nº 50** – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

## 18.1.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO III**, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014;

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

**a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**a.2.) A falta de apresentação da Declaração exigida no subitem 18.1.4 alínea “a” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.**

- b)** Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Conforme modelo do **ANEXO IV**;
- c)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme modelo do **ANEXO V**;
- d)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo. Conforme modelo do **ANEXO VI**;
- e)** Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do **ANEXO VII**;
- f)** Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO VIII**;

## **18.2. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**18.2.1. -** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**18.2.2. -** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

**18.2.3. -** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

**18.2.4. -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

**18.2.5.** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

**18.2.6.** - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**18.2.7.** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**18.2.8.** - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 18.2.10.** deste edital.

**18.2.9.** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

**18.2.10.** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**18.2.10.1.** - Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

**18.2.10.2.** - A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

**18.3.** - No mesmo prazo previsto no **subitem 17.1. (05 dias úteis)**, a empresa vencedora também deverá entregar no **mesmo envelope da proposta de preços**, os documentos relativos à habilitação, em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação e penalidades no caso de não encaminhamento.**

## **19 - DOS RECURSOS**

**19.1.** - Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

**19.2.** – Após o recebimento das documentações (proposta e habilitação) dentro do prazo estipulado neste edital, o **PREGOEIRO** informará via “**chat**” a data de abertura de manifestações de recursos para o proponente que desejar recorrer contra as decisões. Os proponentes poderão fazê-lo no **prazo de 15 (quinze) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.3.** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

**19.4.** - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5.** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**19.6.** - Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail [licitacao@registro.sp.gov.br](mailto:licitacao@registro.sp.gov.br).

## **20 - DA ADJUDICAÇÃO**

**20.1.** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

**20.2.** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

## **21 – HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** - Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

**21.2.** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

## **22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO**

**22.1.** - O item objeto deste **PREGÃO** será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**22.1.1.** - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**22.2.** - Será(ão) enviada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação (conforme Minutas constantes no **ANEXO IX** e **ANEXO X**), em formato PDF, à(s) proponente(s) adjudicatária(s) através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

**22.2.1.** - Esta(s) Ata(s) de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação deverá(ão) ser impressa(s) em 03 (três) vias de igual conteúdo, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

**22.2.2.** - Após assinatura, os referidos documentos deverão ser postados via Correios, através de carta registrada, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento do e-mail. O endereço para postagem é: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração – Seção Técnica de Compras e Licitações – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.**

**22.2.2.1.** - O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**22.2.2.2.** - Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega da correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.

**22.2.3.** - A Prefeitura Municipal de Registro, por sua vez, colherá as assinaturas restantes, e, após, enviará a via da Detentora da Ata para o endereço indicado.

**22.2.4.** - O não envio da Ata de Registro de Preço à Prefeitura Municipal de Registro dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

**22.2.5.** - Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.

**22.3.** - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para as eventuais contratações, a Detentora da Ata deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, **a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.**

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

**22.4. - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.**

**22.5. -** As Notas de Empenhos serão enviadas pelas Secretarias interessadas à Detentora da Ata por e-mail, caso haja interesse na retirada das Notas de Empenhos originais, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e retirar nas Secretarias solicitantes.

**22.6. -** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-os às sanções previstas no **item 31 e subitens**.

**22.7. -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**22.7.1. -** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**22.7.2. -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.7.3. -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.7.4. -** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

**22.7.5.** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

## **23 – DA VIGÊNCIA**

**23.1.** - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **24 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

**24.1.** - As notas de empenho serão emitidas conforme as necessidades das Secretarias requisitantes e as entregas realizadas parcialmente conforme indicação destas.

**24.1.1.** - O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

**24.2.** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho, nos endereços indicados pelas Secretarias, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, etc.

**24.3.** – Segue abaixo os endereços das Secretarias e do Corpo de Bombeiros:

<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000.
<b>Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração</b>	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
<b>Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária</b>	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-2050
<b>Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos</b>	Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3828-1000.
<b>Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo</b>	Av. Marginal Castelo Branco s/nº (ao lado da Rodoviária); - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-4492.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente</b>	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-5946 / 3822-5947.
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro Tel. (13) 3822-2898/ (13) 3822-5987 - CEP 11900-000 - Registro SP
<b>Secretaria Municipal de Esportes</b>	Av. Cecy Teixeira de Melo Almada nº 1055 – Jd. Caiçara –CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3821-3124/ 3822-5088.
<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>	Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000 ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis.
<b>Fundo Social de Solidariedade</b>	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro Tel. (13) 3828-2050 - CEP 11900-000 - Registro SP
<b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b>	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
<b>Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais</b>	Av. Clara Gianotti de Souza, 1.995 - Vila Romão - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-6018 / 6019
<b>Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras</b>	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	Rua Tamekichi Takano nº 05 - Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-4200/ 3828-4201
<b>Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Materiais</b>	Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
<b>Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana</b>	Av. Clara Gianotti de Souza nº1049 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-4034
<b>Corpo de Bombeiros</b>	Av. Marginal Presidente Castelo Branco nº 2179 – Vila Ribeirópolis

**24.3.1.** – Os locais poderão ser alterados conforme indicação das Secretarias requisitantes.

**24.4.** - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** e marca e modelos/referência ofertados.

**24.4.1.-** Conforme o caso, os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, nº do lote e data de fabricação.

**24.4.2.** - Para os itens que não possuam prazo de validade determinada, a empresa deverá oferecer mínimo de 12 (doze) meses de validade da data de entrega.

**24.5.** - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado pela Secretaria interessada, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

**24.5.1.** - Os produtos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

**24.6.** - Fica reservado à Secretaria interessada o direito de não proceder o recebimento, caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo de 02 (dois) dias.

**24.7.** - A DETENTORA da Ata de Registro de Preços correspondente aos itens “**lâmpadas**”, fica obrigada a receber e dar a destinação correta a mesma quantidade de lâmpadas queimadas e inservíveis que ela fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme especificado na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, em seu artigo 33 .”

## **25 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**25.1** - Os itens registrados serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição dos produtos que não estejam devidamente atendendo as exigências do edital, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. Os objetos deverão ser entregues, nos locais e endereços indicados, de acordo com o **item 24** deste Edital.

**25.1.2.** – Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, as Secretarias Municipais através dos seus Secretários ou pessoas responsáveis por eles indicados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

**25.1.2.1.** - Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

**a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;

**b)** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**25.1.2.2.** - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**25.1.3.** - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

**25.2.** – A Secretaria interessada notificará a contratada por escrito, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

---

**25.2.1.** – Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos** após a comunicação da Secretaria.

**25.3.** - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**25.3.1.** – A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Finanças. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal ficará aguardando normalização para prosseguimento/pagamento, ou até mesmo devolvida para emissão de novo documento fiscal a ser entregue juntamente com o(s) produto(s) substituído(s).

**25.4.** - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**.

**25.5.** - O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**25.6.** - A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**25.7.** - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

**25.8.** - A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**25.9.** - O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**25.10.** - A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

**25.11.** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

---

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição/refazimento, o DETENTOR DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **26 - DA GARANTIA**

**26.1.** - O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**26.2.** - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**26.3.** - No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

**26.4.** – Para os casos que possuam garantia determinada, a CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia mínima para os produtos, por período mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei ou fabricante. A CONTRATADA obrigar-se ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos materiais, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

**26.4.1.** - Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

**26.5.** - Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, tudo sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso, inclusive com a retirada e o transporte do produto, caso necessário.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

---

**26.5.1.** – A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

**26.6.** - A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante para os equipamentos, principalmente no fornecimento de peças, através de representante(s) credenciado(s), pelo período de garantia previsto no **subitem 26.4.**

**26.7.** - Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro.

**26.8.** – A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a CONTRATADA deverá entregar novo equipamento à CONTRATANTE.

**26.9.** - No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **27 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**27.1.** - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata, deverá ser entregue nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**27.1.1.** - **A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

**27.2.** - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

**27.2.1.** - As datas relacionadas no **subitem 27.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

**27.3.** - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto.

**27.4.** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

**27.5.** - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

---

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

---

## **28 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**28.1.** - O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

## **29 - DA DISPENSA DE GARANTIA**

**29.1.** - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

## **30 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **30.1. – DOS DIREITOS**

**30.1.1.** - Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **30.2. – DAS OBRIGAÇÕES**

**30.2.1.** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**30.2.2.** - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

---

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

---

- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos;
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reposição nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- n) A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;
- o) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **DETENTORA DA ATA**.

---

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

## **31 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**31.1.** - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

**31.1.1.** - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**31.2.** - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente de até 10%** (dez por cento) **do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

**31.3.** - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

**31.3.1.** - **A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de entregar total ou parcialmente a proposta escrita, e/ou documentos de habilitação da(s) qual(is) foi declarada melhor oferta, ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor ofertado;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

**31.4. - A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**31.5. - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**31.6. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.**

**31.7. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 31.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.**

**31.8. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.**

**31.9. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.**

**31.9.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.**

**31.9.2. - A sanção estabelecida no **subitem 31.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.**

**31.10. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

**31.10.1.** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**31.10.2.** - Na impossibilidade da aplicação do **subitem 31.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

**31.11.** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **32 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**32.1.** - O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

**32.2.** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**32.3.** - O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**32.4.** - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**32.5.** - Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**32.6.** - Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **33 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**33.1.** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**33.2.** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**33.3.** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**33.4.** - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

**33.5.** - A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**33.6.** - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**33.7.** - A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**33.8.** - A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

**33.9.** - Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**33.10.** - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)s proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**33.11.** - Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

**33.12.** - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) e divulgados no site da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**33.13.** - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**33.14.** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**33.15.** - O Foro da Comarca de Registro/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

**33.16.** - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**  
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**  
**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**  
**ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

Registro, 09 de novembro de 2018.

**DÉBORA GOETZ ACETO**  
Secretária Municipal de Administração

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018

#### 1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### 2 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 3.483.971,10 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e dez centavos)**, sendo:

LOTE 01 - LÂMPADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.26.00240 - LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	UN	50	R\$ 84,30	R\$ 4.214,83
2	030.26.00408 - LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	UN	50	R\$ 90,33	R\$ 4.516,67
3	030.26.00675 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34W - 110V	UN	400	R\$ 31,85	R\$ 12.741,33
4	030.26.00676 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34W - 220V	UN	400	R\$ 31,85	R\$ 12.741,33
5	030.26.00678 - LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	100	R\$ 25,06	R\$ 2.506,33
6	030.26.00997 - Lampada vapor metalico 250W e-40	UN	150	R\$ 83,98	R\$ 12.597,00
7	030.26.00998 - Lampada vapor sodio 400W e-40	UN	100	R\$ 88,71	R\$ 8.870,67
8	030.26.01001 - Lampada fluorescente compacta 5U 85W X 220v e-27	UN	700	R\$ 124,39	R\$ 87.073,00
9	030.26.01002 - Lampada fluorescente compacta 5U 85W X 220v e-40	UN	600	R\$ 124,39	R\$ 74.634,00
10	030.26.01003 - Lampada fluorescente compacta 4U 45W x 220v e-27	UN	600	R\$ 59,49	R\$ 35.694,00
11	030.26.01004 - Lampada fluorescente compacta 4U 20W x 220v e-27	UN	400	R\$ 21,49	R\$ 8.596,00
12	030.26.01005 - Lampada fluorescente compacta 2U 9W x 220v e-27	UN	250	R\$ 16,60	R\$ 4.150,00
13	030.26.01006 - Lampada fluorescente compacta 2U 7W x 220v e-27	UN	200	R\$ 13,17	R\$ 2.633,33
14	030.26.01012 - Lampada vapor metalico e-40 400 - branca	UN	120	R\$ 88,62	R\$ 10.634,40
15	030.26.01015 - Lampada fluorescente 32W caixa com 20 unidades	UN	5	R\$ 253,60	R\$ 1.268,00
16	030.26.01016 - Lampada fluorescente 16W caixa com 20 unidades	UN	5	R\$ 246,93	R\$ 1.234,67
17	030.26.01048 - LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W E-40	UN	120	R\$ 89,67	R\$ 10.760,00
18	030.26.01254 - LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W E-27	UN	100	R\$ 57,37	R\$ 5.736,67
19	030.26.01255 - LAMPADA VAPOR SODIO 250W E-40	UN	120	R\$ 72,30	R\$ 8.676,40
20	030.26.01471 - LAMPADA DE LED - 10W	UN	150	R\$ 19,73	R\$ 2.960,00
21	030.26.01472 - LAMPADA DE LED - 18W	UN	250	R\$ 30,04	R\$ 7.510,83
22	030.26.01473 - LAMPADA DE LED - 25W	UN	250	R\$ 40,22	R\$ 10.054,17
23	030.26.01474 - LAMPADA DE LED - 32W	UN	250	R\$ 57,13	R\$ 14.283,33
24	030.26.01475 - LAMPADA DE LED - 5W	UN	250	R\$ 14,62	R\$ 3.654,17

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

25	030.26.01476 - LAMPADA DE LED - 7W	UN	150	R\$ 15,28	R\$ 2.292,50
26	030.26.01478 - LAMPADA LED TUBULAR 10W COM 60CM	UN	250	R\$ 28,38	R\$ 7.095,83
27	030.26.01479 - LAMPADA LED TUBULAR 19W COM 120CM	UN	1.500	R\$ 44,39	R\$ 66.580,00
28	030.26.01480 - LAMPADA MISTA 160W X 220V E27	UN	100	R\$ 34,15	R\$ 3.415,33
29	030.26.01481 - LAMPADA MISTA 250W X 220V E27	UN	70	R\$ 37,61	R\$ 2.632,93
30	030.26.01614 - REFLETOR LED 100W - Corpo em metal Índice de Proteção (IP): 65 (À Prova de Poeira; Resistente à água) Frequência: 50/60Hz Tensão: Bivolt	UN	60	R\$ 208,26	R\$ 12.495,60
31	030.26.01615 - REFLETOR LED 150W - Corpo em metal Índice de Proteção (IP): 65 (À Prova de Poeira; Resistente à água) Frequência: 50/60Hz Tensão: Bivolt	UN	100	R\$ 391,67	R\$ 39.166,67
32	030.26.01616 - REFLETOR LED 200W - Corpo em metal Índice de Proteção (IP): 65 (À Prova de Poeira; Resistente à água) Frequência: 50/60Hz Tensão: Bivolt	UN	60	R\$ 417,53	R\$ 25.052,00
33	030.26.01619 - REFLETOR LED 50w Corpo em metal Índice de Proteção (IP): 65 (À Prova de Poeira; Resistente à água) Frequência: 50/60Hz Tensão: Bivolt	UN	60	R\$ 154,66	R\$ 9.279,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$</b>	<b>515.751,40</b>

LOTE 02 - FIOS E CABOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.26.00352 - FIO SOLIDO 4 MM (750V) ROLO COM 100 METROS	UN	30	R\$ 218,22	R\$ 6.546,45
2	030.26.00512 - CABO PP 2X1,5MM - ROLO	RL	30	R\$ 208,80	R\$ 6.264,00
3	030.26.00657 - CABO PP 2X2,5MM	RL	50	R\$ 188,76	R\$ 9.438,13
4	030.26.00671 - FIO PARA TELEFONE DORP (ROLO 100 METROS)	RL	20	R\$ 73,23	R\$ 1.464,53
5	030.26.00672 - FIO SOLIDO 2,5MM (750V) ROLO COM 100 METROS	RL	50	R\$ 125,32	R\$ 6.266,00
6	030.26.01298 - CABO FLEXIVEL 10MM	RL	100	R\$ 430,65	R\$ 43.065,25
7	030.26.01324 - CABO FLEXIVEL 16 MM	RL	50	R\$ 542,12	R\$ 27.106,13
8	030.26.01325 - Cabo flexível 2,5 mm ( rolo de 100 metros)	RL	50	R\$ 142,69	R\$ 7.134,25
9	030.26.01326 - Cabo flexível 4 mm ( rolo de 100 metros)	RL	50	R\$ 239,86	R\$ 11.992,88
10	030.26.01327 - Cabo flexível 6 mm ( rolo de 100 metros)	RL	50	R\$ 345,58	R\$ 17.278,88
11	030.26.01343 - Fio paralelo 2 X 1,5 (750 V) rolo 100 metros	RL	20	R\$ 237,94	R\$ 4.758,75
12	030.26.01344 - Fio paralelo 2 X 2,5 ( 750 V) rolo 100 metros	RL	20	R\$ 309,47	R\$ 6.189,40
13	030.26.01463 - CABO PP 4X1,5MM	RL	40	R\$ 445,75	R\$ 17.829,90
14	030.26.01464 - CABO PP 4X2,5MM	RL	40	R\$ 617,43	R\$ 24.697,20
15	030.26.01465 - CABO PP 4X6,0MM	UN	40	R\$ 1.630,18	R\$ 65.207,00
16	030.26.01466 - CABO PP 5X1,5MM	RL	20	R\$ 497,97	R\$ 9.959,33
17	030.26.01467 - CABO PP 5X2,5MM	RL	20	R\$ 850,30	R\$ 17.006,00
18	030.26.01531 - FIO SOLIDO 1,5MM ROLO COM 100 METROS	RL	30	R\$ 84,50	R\$ 2.535,00
19	030.26.01532 - FIO SOLIDO 1 MM ROLO COM 100 METROS	RL	30	R\$ 82,45	R\$ 2.473,50
20	030.26.01599 - Cabo de alumínio multiplexado triplex 2x1 16mm isolado	MT	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
21	030.26.01600 - Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 3x1 16mm isolado	MT	500	R\$ 8,19	R\$ 4.095,00

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

22	030.26.01601 - Cabo de alumínio multiplexado triplex 2x1 25mm isolado	MT	200	R\$ 11,84	R\$ 2.368,00
23	030.26.01602 - Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 3x1 25mm isolado	MT	200	R\$ 18,45	R\$ 3.690,00
24	030.26.01603 - Cabo de alumínio multiplexado triplex 2x1 10mm isolado	MT	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
25	030.26.01604 - Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 3x1 10mm isolado	MT	250	R\$ 7,35	R\$ 1.837,50
26	030.26.01620 - CABO FLEXIVEL Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 2, isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama	MT	300	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
27	030.26.01621 - CABOS MULTIPLEXADOS auto-sustentados em alumínio 1350 tensão de Isolamento: 0,6/1,0 kV Condutor Fase: Alumínio Compactado. Isolação: Polietileno Reticulado	MT	600	R\$ 19,90	R\$ 11.940,00
<b>VALOR TOTAL DE LOTE 02</b>				<b>R\$</b>	<b>324.288,07</b>

LOTE 03 - ELÉTRICA E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.01660 - fita veda rosca 10 m	UN	100	R\$ 4,93	R\$ 493,00
2	030.24.01957 - Poste telecônico Curvo Duplo, produzido em aço SAE1010/20, acabamento zincado a fogo, Engastado com furo de passagem para cabo de ligação poste com janela de inspeção, 6,00 metros de comprimento com diâmetro mínimo de base de 76mm com diâmetro mínimo de topo de 60mm com luminária fechada compatível para lâmpadas de vapor metálico de 400W	UN	30	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
3	030.24.01958 - Poste telecônico Curvo Duplo, produzido em aço SAE1010/20, acabamento zincado a fogo, Engastado com furo de passagem para cabo de ligação poste com janela de inspeção, 8,00 metros de comprimento com diâmetro mínimo de base de 101mm com diâmetro mínimo de topo de 60mm, com luminária fechada compatível para lâmpadas de vapor metálico de 400W	UN	30	R\$ 3.111,50	R\$ 93.345,00
4	030.24.02152 - MANGUEIRA CONDUITE CORRUGADA 1P - ROLO COM 50METROS	UN	20	R\$ 114,91	R\$ 2.298,13
5	030.24.02153 - MANGUEIRA CONDUITE CORRUGADA 3/4 - ROLO COM 50 METROS	UN	20	R\$ 78,89	R\$ 1.577,87
6	030.24.02154 - PINO MACHO NA COR PRETA E CINZA	UN	150	R\$ 4,41	R\$ 661,50
7	030.24.02155 - PINO MACHO NA COR VERMELHA	UN	150	R\$ 4,41	R\$ 661,50
8	030.24.02538 - CURVA DE CONDULET 1"	UN	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
9	030.24.02544 - CURVA DE CONDULET 3/4	UN	50	R\$ 8,13	R\$ 406,50
10	030.26.00142 - CANALETA SISTEMA X COMPATIVEL COM A MARCA FAME	UN	100	R\$ 11,43	R\$ 1.142,67
11	030.26.00189 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS	UN	100	R\$ 19,76	R\$ 1.976,33
12	030.26.00574 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UN	110	R\$ 11,56	R\$ 1.271,33
13	030.26.00668 - DISJUNTORES 10 AMPERES UNIPOLAR	UN	100	R\$ 12,88	R\$ 1.288,25
14	030.26.00669 - DISJUNTORES 30 AMPERES UNIPOLAR	UN	100	R\$ 12,88	R\$ 1.288,25
15	030.26.00670 - DISJUNTORES 40 AMPERES UNIPOLAR	UN	100	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
16	030.26.00680 - REATOR ELETRONICO 1X40W	UN	100	R\$ 34,10	R\$ 3.410,00
17	030.26.00681 - REATOR ELETRONICO 2X20 W	UN	200	R\$ 34,20	R\$ 6.840,67

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

18	030.26.00682 - RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 110V COMPATÍVEL COM MODELO LORENZETTI	UN	100	R\$ 28,48	R\$ 2.848,33
19	030.26.00683 - RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V COMPATÍVEL COM MODELO LORENZETTI	UN	100	R\$ 28,48	R\$ 2.848,33
20	030.26.00685 - TOMADA PADRAO 2P + T 10A/250V PLACA 4X2 SIMPLES	UN	400	R\$ 9,91	R\$ 3.964,00
21	030.26.00686 - TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V PLACA 4X2 COM INTERRUPTOR	UN	200	R\$ 10,65	R\$ 2.129,33
22	030.26.00687 - TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V PLACA 4X2 DUPLA	UN	200	R\$ 17,70	R\$ 3.540,00
23	030.26.00688 - TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V PLACA 4X2 SIMPLES	UN	200	R\$ 14,15	R\$ 2.830,67
24	030.26.00854 - PRENSA CABO 5-10 3/8"	UN	300	R\$ 6,59	R\$ 1.978,00
25	030.26.00873 - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A	UN	140	R\$ 11,32	R\$ 1.584,10
26	030.26.00874 - CENTRINHO SOBREPOR 12/16 DISJUNTOR DIN	UN	50	R\$ 38,30	R\$ 1.915,17
27	030.26.00974 - Pino adaptador 3 jack rs 45 benjamin para telefone	UN	50	R\$ 15,93	R\$ 796,67
28	030.26.00976 - Pino fema na cor cinza ou preto	UN	300	R\$ 6,14	R\$ 1.840,50
29	030.26.00977 - Pino fema na cor vermelha	UN	300	R\$ 6,14	R\$ 1.840,50
30	030.26.00978 - Fita isolante alta tensão com 10 metros cada	RL	200	R\$ 33,02	R\$ 6.604,67
31	030.26.00985 - Terminal compressão pré-isolado tipo forquilha amarelo 4,6mm2	UN	100	R\$ 0,86	R\$ 85,75
32	030.26.00989 - Refletor/Projektor reforçado aluminio fundido nas laterais 400W E-40	UN	100	R\$ 102,53	R\$ 10.252,50
33	030.26.00990 - Reator externo para vapor mercurio 125W x 220V	UN	50	R\$ 127,91	R\$ 6.395,50
34	030.26.00992 - Reator interno para vapor sodio 250W X 220V	UN	50	R\$ 94,50	R\$ 4.725,00
35	030.26.00994 - Reator eletronico para lampada fluorescente tubular 2X32W bivolt	UN	150	R\$ 49,65	R\$ 7.447,50
36	030.26.00995 - Reator eletronico para lampada fluorescente tubular 2X16W bivolt	UN	120	R\$ 39,15	R\$ 4.698,00
37	030.26.01009 - Canaleta sobrepor sistema X 20mm	UN	120	R\$ 9,26	R\$ 1.111,20
38	030.26.01010 - Conjunto sobrepor sistema X com 01 tomada 2p+T 10a - c/caixa	UN	60	R\$ 12,44	R\$ 746,40
39	030.26.01011 - Conjunto sobrepor sistema X com 01 tomada RJ 11 TEL c/caixa	UN	30	R\$ 16,05	R\$ 481,49
40	030.26.01046 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS	UN	150	R\$ 13,52	R\$ 2.027,50
41	030.26.01047 - REATOR ELETRONICO AFP 2X40 BIVOLT	UN	300	R\$ 41,71	R\$ 12.513,00
42	030.26.01236 - CAIXA SISTEMA X COMPATIVEL COM A MARCA FAME	UN	40	R\$ 10,67	R\$ 426,67
43	030.26.01240 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE UMA TECLA	UN	200	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
44	030.26.01256 - PLAFONIER DE PVC	UN	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,67
45	030.26.01299 - CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W	UN	40	R\$ 45,78	R\$ 1.831,07
46	030.26.01333 - Chave magnética 2 x 30 NF mod. 6906 - Tecnowatt ou equivalente.	UN	40	R\$ 244,36	R\$ 9.774,40
47	030.26.01334 - Chave NH Abertura sem carga 3 X 125 A	UN	30	R\$ 162,39	R\$ 4.871,70
48	030.26.01335 - Controle de velocidade compatível com ventilador de parede	UN	30	R\$ 48,67	R\$ 1.460,20
49	030.26.01337 - Disjuntor 70 A DIN	UN	30	R\$ 41,64	R\$ 1.249,28

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

50	030.26.01338 - DISJUNTOR DIN 16 AMPERES	UN	50	R\$ 24,47	R\$ 1.223,63
51	030.26.01339 - DISJUNTOR DIN 32 AMPERES	UN	70	R\$ 27,90	R\$ 1.953,18
52	030.26.01345 - FITA ISOLANTE 10 METROS	RL	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
53	030.26.01346 - Fita isolante classe A 19mm X 20m	RL	100	R\$ 24,14	R\$ 2.414,33
54	030.26.01347 - Fita isolante classe B 19mm X 20m	RL	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
55	030.26.01348 - FITA ISOLANTE COM 20 METROS CADA	RL	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
56	030.26.01349 - Fusível NH 125 A	UN	60	R\$ 27,36	R\$ 1.641,80
57	030.26.01363 - Rele fotocélula (rele-facil) - 4 fios - 220-V	UN	250	R\$ 40,95	R\$ 10.236,67
58	030.26.01364 - Relê fotocélula NA 3 polos encaixe á base	UN	120	R\$ 26,35	R\$ 3.162,40
59	030.26.01365 - Relê fotocélula NF 3 polos encaixe á base	UN	120	R\$ 26,35	R\$ 3.162,40
60	030.26.01368 - Soquetes de porcelana 1570	UN	250	R\$ 21,06	R\$ 5.265,00
61	030.26.01369 - Terminal compressão pré-isolado tipo forquilha azul 2,5mm2	UN	200	R\$ 0,73	R\$ 145,00
62	030.26.01370 - Terminal compressão pré-isolado tipo pino amarelo 4,6mm2	UN	200	R\$ 0,80	R\$ 159,00
63	030.26.01371 - Terminal compressão pré-isolado tipo pino azul 2,5 mm2	UN	200	R\$ 0,73	R\$ 145,00
64	030.26.01468 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 20/30 DISJUNTORES DIN	UN	90	R\$ 266,09	R\$ 23.947,80
65	030.26.01469 - CONJUNTO SOBREPOR SISTEMA X COM 01 TOMADA 2P + T 20A - COM CAIXA	UN	30	R\$ 15,53	R\$ 466,00
66	030.26.01470 - CAPACITOR 2 POLOS 10UF - 250V	UN	40	R\$ 19,47	R\$ 778,93
67	030.26.01578 - ABRACADEIRA P/ LAMPADA TUBULAR TIPO FLUORECENTE METAL	UN	200	R\$ 3,26	R\$ 651,33
68	030.26.01583 - ABRACADEIRA P/ CONDULETE 3/4	UN	150	R\$ 3,06	R\$ 459,00
69	030.26.01584 - ABRACADEIRA P/ CONDULETE 1 POL.	UN	150	R\$ 4,52	R\$ 678,50
70	030.26.01585 - ACABAMENTO P/ CAIXA DE CONDULETE 3/4	UN	30	R\$ 4,75	R\$ 142,40
71	030.26.01586 - ACABAMENTO P/ CAIXA DE CONDULETE 1 POL.	UN	30	R\$ 4,94	R\$ 148,30
72	030.26.01587 - ADAPTADOR P/ CONDULETE 3/4	UN	30	R\$ 4,10	R\$ 123,10
73	030.26.01588 - ADAPTADOR P/ CONDULETE 1 POL.	UN	30	R\$ 5,96	R\$ 178,70
74	030.26.01591 - TAMPA P/ CAIXA CONDULETE 3/4	UN	40	R\$ 5,22	R\$ 208,67
75	030.26.01592 - TAMPA P/ CAIXA CONDULETE 1 POL.	UN	40	R\$ 6,51	R\$ 260,40
76	030.26.01593 - MODULO TOMADA P/ CAIXA CONDULETE 10A	UN	30	R\$ 10,10	R\$ 302,90
77	030.26.01594 - MODULO TOMADA P/ CAIXA CONDULETE 20A	UN	30	R\$ 11,29	R\$ 338,70
78	030.26.01606 - RELE FOTO CELULA BIVOLT 1000w COM SUPORTE PLÁSTICO TIPO NF (NORMALMENTE FECHADO) COM TEMPERATURA ATÉ 50 °C COM CONECTOR PADRÃO ABNT NBR 5123	UN	120	R\$ 36,39	R\$ 4.367,20
79	030.26.01609 - CAIXA P/ CONDULETE 5 ENTRADAS 1 POL.	UN	40	R\$ 15,73	R\$ 629,07
80	030.26.01610 - CAIXA P/ CONDULETE 5 ENTRADAS 3/4	UN	40	R\$ 11,71	R\$ 468,27
81	030.26.01611 - LUVA PARA ELETRODUTO CONDULETE 3/4	UN	40	R\$ 3,89	R\$ 155,47
82	030.26.01613 - CONECTOR DE ALUMINIO PARA MULTIPLAS DERIVAÇÃO	UN	100	R\$ 43,07	R\$ 4.306,67
83	030.42.02071 - TUBO CONDULETE ELETRODUTO 3/4	UN	120	R\$ 27,64	R\$ 3.317,20
84	030.42.02072 - TUBO CONDULETE ELETRODUTO 1 POL.	UN	100	R\$ 38,04	R\$ 3.804,00

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

85	030.42.02099 - "CONTATOR TRIPOLAR 30A - Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V"	UN	20	R\$ 230,48	R\$ 4.609,50
86	030.42.02100 - MINI CONTATOR TRIPOLAR 20A - Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V	UN	30	R\$ 168,81	R\$ 5.064,15
87	030.42.02101 - MINI CONTATOR TRIPOLAR 25A - Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V	UN	30	R\$ 180,88	R\$ 5.426,40
88	030.42.02102 - MINI CONTATOR TRIPOLAR 30A - Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V	UN	30	R\$ 292,68	R\$ 8.780,33
89	030.42.02103 - "CONTATOR TRIPOLAR 40A - Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V"	UN	20	R\$ 453,81	R\$ 9.076,10
90	030.42.02104 - "CONTATOR TRIPOLAR 60A - Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V"	UN	15	R\$ 672,10	R\$ 10.081,43
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>				<b>R\$</b>	<b>426.629,97</b>

LOTE 04 - HIDRÁULICA E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.00538 - REPARO PARA VALVULA HIDRA COMPATIVEL COM MODELO 2550	UN	70	R\$ 51,04	R\$ 3.573,03
2	030.24.00618 - TORNEIRA LONGA DE PVC 3/4	UN	250	R\$ 26,32	R\$ 6.580,00
3	030.24.00889 - COLA PARA CANO PVC - TUBO COM 75 GRAMAS	UN	120	R\$ 7,39	R\$ 887,20
4	030.24.00896 - REPARO PARA VALVULA COMPATÍVEL COM MODELO DOCOL	UN	100	R\$ 52,04	R\$ 5.204,33
5	030.24.00897 - REPARO PARA HIDRA COMPATÍVEL COM MODELO 2511, 2515, 2516 E 2517	UN	200	R\$ 55,38	R\$ 11.075,33
6	030.24.00899 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 1193 C-23	UN	50	R\$ 30,91	R\$ 1.545,25
7	030.24.00900 - TORNEIRA PARA MAQUINA DE LAVAR COM BUCHA 1428 1/2 C-23	UN	20	R\$ 52,93	R\$ 1.058,60
8	030.24.00901 - TORNEIRA PARA BEBEDOURO LONGA 1/2 1158 METAL	UN	50	R\$ 25,01	R\$ 1.250,25

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

9	030.24.00902 - VEDA ROSCA 18MMX50M	CX	100	R\$ 11,10	R\$ 1.109,50
10	030.24.01182 - Anel de vedação para vaso sanitário	UN	100	R\$ 8,82	R\$ 881,50
11	030.24.01344 - TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL	UN	50	R\$ 56,38	R\$ 2.819,00
12	030.24.01348 - TORNEIRA DE LAVATORIO DE PLASTICO	UN	180	R\$ 29,35	R\$ 5.282,10
13	030.24.01653 - CAIXA D AGUA - 5000L DE PVC TAMPA COM ROSCA	UN	15	R\$ 2.245,15	R\$ 33.677,25
14	030.24.01661 - FLEXIVEL 1/2 P. 50 CM PLASTICO	UN	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
15	030.24.01672 - Torneira Automática Acionamento por pressão e fechamento Automático de mesa 3/4	UN	100	R\$ 194,91	R\$ 19.490,50
16	030.24.01858 - Assento universal para vaso sanitário de polipropileno na cor branca	UN	100	R\$ 39,69	R\$ 3.969,00
17	030.24.01865 - Bóia plástica para caixa d'água 1p.	UN	50	R\$ 68,66	R\$ 3.432,75
18	030.24.01866 - Bóia plástica para caixa d'água 3/4	UN	50	R\$ 59,69	R\$ 2.984,50
19	030.24.01872 - Caixa de descarga plástica com engate e tubo de ligação na cor branca	UN	50	R\$ 49,96	R\$ 2.498,00
20	030.24.01932 - Mangueira cristal transparente 5/16" com espessura de 1mm rolo de 50 metros	UN	5	R\$ 58,75	R\$ 293,75
21	030.24.01933 - Mangueira para jardim reforçada flexível de 1/2 de baixa dureza, com resistência de até 10 bar, em metros	MT LI	400	R\$ 3,03	R\$ 1.212,00
22	030.24.01934 - Mangueira para jardim reforçada flexível de 1/2 de baixa dureza, com resistência de até 10 bar, rolo com 20 metros	UN	40	R\$ 36,25	R\$ 1.450,00
23	030.24.01989 - TUBO PONTA AZUL P/HIDRA	UN	50	R\$ 10,23	R\$ 511,25
24	030.24.01990 - VALVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA	UN	50	R\$ 22,89	R\$ 1.144,50
25	030.24.02059 - HIDRA COMPLETA	UN	80	R\$ 165,40	R\$ 13.232,00
26	030.24.02158 - BARRA DO CANO NORMATIZADO SOLDAVEL DE 3/4 P COM 6 METROS	UN	150	R\$ 61,13	R\$ 9.169,50
27	030.24.02159 - BARRA DE CANO NORMATIZADO SOLDAVEL DE 1/P COM 6 METROS	UN	50	R\$ 43,77	R\$ 2.188,50
28	030.24.02161 - BARRA DE CANO ESGOTO NORMATIZADO 1.1/4 COM 6 METROS	UN	100	R\$ 29,52	R\$ 2.951,50
29	030.24.02162 - BARRA DE CANO ESGOTO NORMATIZADO 2 P COM 6 METROS	UN	100	R\$ 53,79	R\$ 5.379,00
30	030.24.02163 - BARRA DE CANO ESGOTO NORMATIZADO 3 P COM 6 METROS	UN	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
31	030.24.02164 - BARRA DE CANO NORMATIZADO 6 P COM 6 METROS	UN	100	R\$ 178,42	R\$ 17.842,00
32	030.24.02175 - TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL PARA DRENAGEM DE 100MM COM 50 METROS	UN	60	R\$ 446,75	R\$ 26.805,00
33	030.24.02176 - BARRA DE CANO PARA DRENAGEM DE 150MM COM 6 METROS NORMATIZADOS	UN	20	R\$ 23,30	R\$ 465,90
34	030.24.02177 - BARRA DE CANO PARA DRENAGEM DE 100MM COM 6 METROS NORMATIZADOS	UN	20	R\$ 57,24	R\$ 1.144,70
35	030.24.02178 - LUVA ESGOTO 1.14 P	UN	20	R\$ 1,47	R\$ 29,40
36	030.24.02179 - LUVA ESGOTO 2 P	UN	20	R\$ 3,09	R\$ 61,70
37	030.24.02180 - LUVA ESGOTO 3 P	UN	30	R\$ 6,35	R\$ 190,35
38	030.24.02188 - COTOVELO ESGOTO 1.1/4 P	UN	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
39	030.24.02189 - COTOVELO ESGOTO 2 P	UN	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
40	030.24.02190 - COTOVELO ESGOTO 3 P	UN	30	R\$ 6,63	R\$ 198,90
41	030.24.02191 - COTOVELO ESGOTO 4 P	UN	30	R\$ 9,88	R\$ 296,25

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

42	030.24.02192 - COTOVELO ESGOTO 6 P	UN	30	R\$ 48,06	R\$ 1.441,65
43	030.24.02205 - T ESGOTO 1. 1/4 P	UN	20	R\$ 3,55	R\$ 70,90
44	030.24.02206 - T ESGOTO 2 P	UN	30	R\$ 7,42	R\$ 222,60
45	030.24.02207 - T ESGOTO 3 P	UN	20	R\$ 14,33	R\$ 286,60
46	030.24.02208 - T ESGOTO 4 P	UN	20	R\$ 15,92	R\$ 318,30
47	030.24.02209 - T ESGOTO 6 P	UN	10	R\$ 59,45	R\$ 594,45
48	030.24.02220 - ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL COM BOLSA ROSCA DE 3/4 P	UN	50	R\$ 1,03	R\$ 51,50
49	030.24.02221 - ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL COM BOLSA ROSCA DE 1 P	UN	20	R\$ 1,93	R\$ 38,60
50	030.24.02223 - ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL COM BOLSA ROSCA DE 1.1/2 P	UN	50	R\$ 4,39	R\$ 219,25
51	030.24.02230 - ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 3/4 P	UN	20	R\$ 32,89	R\$ 657,80
52	030.24.02231 - ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 1 P	UN	10	R\$ 48,78	R\$ 487,80
53	030.24.02232 - ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 1.1/4 P	UN	10	R\$ 59,86	R\$ 598,60
54	030.24.02233 - ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 1.1/2 P	UN	20	R\$ 51,65	R\$ 1.032,90
55	030.24.02234 - ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 2 P	UN	5	R\$ 61,64	R\$ 308,20
56	030.24.02241 - COTOVELO 3/4 SOLDAVEL LL	UN	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
57	030.24.02242 - COTOVELO 1 P SOLDAVEL LL	UN	50	R\$ 2,42	R\$ 120,75
58	030.24.02244 - COTOVELO 1.1/2 SOLDAVEL LL	UN	50	R\$ 5,90	R\$ 294,75
59	030.24.02247 - CURVA 3/4 P SOLDAVEL LL	UN	30	R\$ 3,17	R\$ 94,95
60	030.24.02248 - CURVA 1P SOLDAVEL LL	UN	10	R\$ 6,21	R\$ 62,10
61	030.24.02250 - CURVA 1.1/2 P SOLDAVEL LL	UN	15	R\$ 13,85	R\$ 207,75
62	030.24.02253 - LUVA LL 3/4 SOLDAVEL	UN	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
63	030.24.02254 - LUVA LL 1 P SOLDAVEL	UN	30	R\$ 1,63	R\$ 48,75
64	030.24.02256 - LUVA LL 1.1/2 P SOLDAVEL	UN	30	R\$ 4,62	R\$ 138,60
65	030.24.02265 - T MARROM LL 3/4 P	UN	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
66	030.24.02266 - T MARROM LL 1 P	UN	30	R\$ 3,51	R\$ 105,15
67	030.24.02268 - T MARROM LL 1.1/2 P	UN	30	R\$ 10,17	R\$ 305,10
68	030.24.02270 - COTOVELO LRM AZUL 1/2 P	UN	30	R\$ 6,58	R\$ 197,40
69	030.24.02271 - COTOVELO LRM AZUL 3/4 P	UN	30	R\$ 8,21	R\$ 246,15
70	030.24.02272 - COTOVELO LRM AZUL 1 P	UN	20	R\$ 11,64	R\$ 232,70
71	030.24.02298 - CAIXA D' AGUA 250 L, PVC TAMPA E ROSCA	UN	10	R\$ 283,19	R\$ 2.831,85
72	030.24.02299 - CAIXA D' AGUA 500 L DE PVC TAMPA COM ROSCA	UN	20	R\$ 334,17	R\$ 6.683,40
73	030.24.02300 - COLA PARA CANO PVC - POTE COM 175 GRAMAS	UN	100	R\$ 15,46	R\$ 1.546,00
74	030.24.02304 - FLEXIVEL 1/2 P 40 CM PLASTICO	UN	100	R\$ 3,43	R\$ 342,50
75	030.24.02305 - SFIÃO PLASTICO SANFONADO PARA LAVATORIO/PIA/TANQUE	UN	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
76	030.24.02307 - VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO	UN	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
77	030.24.02309 - REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 3/4	UN	50	R\$ 9,16	R\$ 458,00
78	030.24.02310 - REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 1 P	UN	30	R\$ 14,15	R\$ 424,50
79	030.24.02312 - REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 1.1/2 P	UN	20	R\$ 18,66	R\$ 373,20

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

80	030.24.02315 - MANGUEIRA PRETA PAD 1 P ROLO COM 100 METROS	UN	10	R\$ 254,00	R\$ 2.540,00
81	030.24.02354 - REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 METAL	UN	40	R\$ 31,31	R\$ 1.252,20
82	030.24.02355 - REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL	UN	40	R\$ 37,20	R\$ 1.487,80
83	030.24.02356 - REGISTRO DE GAVETA 1 P METAL	UN	10	R\$ 43,29	R\$ 432,90
84	030.24.02357 - REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 METAL	UN	20	R\$ 62,59	R\$ 1.251,80
85	030.24.02360 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 DE METAL	UN	100	R\$ 20,22	R\$ 2.021,50
86	030.24.02380 - BARRA DE CANO NORMALIZADO SOLDAVEL DE 1.1/2 P COM 6 METROS	UN	100	R\$ 79,51	R\$ 7.951,00
87	030.24.02382 - BARRA DE CANO ESGOTO NORMALIZADO 4 P COM 6 METROS	UN	50	R\$ 78,01	R\$ 3.900,25
88	030.24.02432 - LUVA ESGOTO 4 P	UN	20	R\$ 6,39	R\$ 127,70
89	030.24.02433 - LUVA ESGOTO 6 P	UN	30	R\$ 31,35	R\$ 940,35
90	030.24.02558 - TUBO CORRUGADO FLEXIVEL PARA DRENAGEM DE 150MM COM 50 METROS	RL	30	R\$ 1.042,25	R\$ 31.267,50
91	030.26.01238 - CHUVEIRO DUCHA 5400 W 220 VOLTS	UN	40	R\$ 76,50	R\$ 3.059,87
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>				<b>R\$</b>	<b>278.502,42</b>

LOTE 05 - MADEIRAS BRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.01589 - SARRAFO DE 10 CM COM 3 METROS - PINUS	UN	500	R\$ 5,52	R\$ 2.757,50
2	030.24.01590 - SARRAFO DE 5 CM COM 3 METROS - PINUS	UN	1.000	R\$ 2,83	R\$ 2.825,00
3	030.24.01592 - TABUA DE 20 CM COM 3 METROS - PINUS	UN	700	R\$ 13,07	R\$ 9.149,00
4	030.24.01593 - TABUA DE 30 CM COM 3 METROS - PINUS	UN	1.000	R\$ 19,41	R\$ 19.405,00
5	030.24.01605 - VIGA DE MADEIRA 6X12X3,5M EUCALIPTO	UN	200	R\$ 48,68	R\$ 9.736,00
6	030.24.01991 - Viga de Madeira 6X12x4,0m Eucalipto	UN	200	R\$ 52,42	R\$ 10.484,00
7	030.24.01992 - Viga de Madeira 6x16x3,50m Eucalipto	UN	200	R\$ 61,74	R\$ 12.348,00
8	030.24.01993 - Viga de Madeira 6X20x4,0m Eucalipto	UN	300	R\$ 88,20	R\$ 26.460,00
9	030.24.01994 - Viga de Madeira 6X25x4,0m Eucalipto	UN	300	R\$ 111,50	R\$ 33.450,00
10	030.24.01995 - Viga de Madeira 6X30x4,0m Eucalipto	UN	300	R\$ 132,30	R\$ 39.690,00
11	030.24.02352 - SARRAFO DE PINUS 15CM COM 3 METROS	UN	500	R\$ 8,22	R\$ 4.107,50
12	030.24.02353 - TABUA DE PINUS 25CM COM 3 METROS	UN	600	R\$ 13,67	R\$ 8.202,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>				<b>R\$</b>	<b>178.614,00</b>

LOTE 06 - CHAPAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.01887 - Chapa de compensado resinado 2,20 X 1,10 X 10 mm (MADEIRIT)	UN	200	R\$ 33,72	R\$ 6.744,00
2	030.24.01888 - Chapa de compensado resinado 2,20 X 1,10 X 6 mm (MADEIRIT)	UN	200	R\$ 21,58	R\$ 4.316,00
3	030.24.02348 - CHAPA DE COMPENSADO RESINADO 2,20X1,10X12MM (MADEIRIT)	UN	200	R\$ 41,43	R\$ 8.285,00
4	030.24.02349 - CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 2,20X1,10X10MM	UN	50	R\$ 63,67	R\$ 3.183,25

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

5	030.24.02350 - CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 2,20X1,10X12MM	UN	50	R\$ 69,01	R\$ 3.450,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>				<b>R\$</b>	<b>25.978,75</b>

LOTE 07 - ESQUADRIAS DE MADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.01585 - FOLHA PORTA LISA 2,10 X 0,80 M VIROLINHA	UN	30	R\$ 95,20	R\$ 2.856,00
2	030.24.01586 - FOLHA PORTA LISA 2,10 X 0,90 M VIROLINHA	UN	20	R\$ 112,96	R\$ 2.259,20
3	030.24.01587 - PORTA LISA COM BATENTE PARA PINTURA 2,10 X 0,80 M VIROLINHA COM FECHADURA	UN	50	R\$ 277,90	R\$ 13.895,00
4	030.24.01914 - Folhas de porta tipo Americana de 0,80 de madeira mista	UN	30	R\$ 222,75	R\$ 6.682,50
5	030.24.01915 - Folhas de porta tipo Americana de 0,90 de madeira mista	UN	20	R\$ 311,68	R\$ 6.233,60
6	030.24.02351 - FOLHA PORTA LISA 2,10X0,70 VIROLINHA	UN	20	R\$ 96,70	R\$ 1.934,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>				<b>R\$</b>	<b>33.860,30</b>

LOTE 08 - TINTAS E DERIVADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.01268 - ESMALTE SINTETICO BRANCO 3,6 - LATA	UN	60	R\$ 74,14	R\$ 4.448,10
2	030.24.01591 - SOLVENTE 900 ML	LATA	50	R\$ 12,75	R\$ 637,50
3	030.24.01599 - TINTA LATEX BRANCO - 18 LITROS	LATA	100	R\$ 199,21	R\$ 19.920,50
4	030.24.01600 - TINTA LATEX COR GELO 18 LITROS	LATA	40	R\$ 199,21	R\$ 7.968,20
5	030.24.01601 - TINTA LATEX VERDE LIMÃO 18 LITROS	LATA	30	R\$ 199,21	R\$ 5.976,15
6	030.24.01863 - BISNAGA PARA PINTURA DIVERSAS CORES	UN	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
7	030.24.01936 - Massa Corrida 3,6	LATA	80	R\$ 22,58	R\$ 1.806,40
8	030.24.01938 - Massa Plástica 400 gramas	LATA	30	R\$ 8,26	R\$ 247,65
9	030.24.02338 - MASSA EXPOXI 100 GRAMAS	UN	30	R\$ 22,50	R\$ 674,90
10	030.24.02559 - ESMALTE SINTETICO AZUL 3,6	LATA	30	R\$ 72,70	R\$ 2.181,10
11	030.24.02560 - ESMALTE SINTETICO AMARELO 3,6	LATA	30	R\$ 72,70	R\$ 2.181,10
12	030.24.02561 - ESMALTE SINTETICO VERMELHO 3,6	LATA	30	R\$ 72,70	R\$ 2.181,10
13	030.24.02562 - ESMALTE SINTETICO VERDE 3,6	LATA	30	R\$ 72,70	R\$ 2.181,10
14	030.24.02563 - TINTA LATEX PARA EXTERIOR ACRILICO, LAVAVEL, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LATAS DE 18 LITROS NA COR AMARELA	LATA	100	R\$ 244,21	R\$ 24.420,50
15	030.24.02564 - TINTA LATEX PARA EXTERIOR ACRILICO, LAVAVEL, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LATAS DE 18 LITROS NA COR VERMELHO	LATA	100	R\$ 244,21	R\$ 24.420,50
16	030.24.02565 - TINTA LATEX PARA EXTERIOR ACRILICO, LAVAVEL, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LATAS DE 18 LITROS NA COR AZUL	LATA	100	R\$ 244,21	R\$ 24.420,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>				<b>R\$</b>	<b>124.062,30</b>

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 09 - PINTURA E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.00857 - ROLO PARA PINTURA - 10CM	UN	80	R\$ 10,31	R\$ 825,07
2	030.24.01263 - ROLO PARA PINTURA - 10CM - DE LÃ DE CARNEIRO COMPLETO	UN	60	R\$ 5,55	R\$ 333,00
3	030.24.01264 - ROLO PARA PINTURA - 20CM DE LÃ DE CARNEIRO COMPLETO	UN	70	R\$ 18,24	R\$ 1.276,80
4	030.24.01867 - Brochas para pintura retangular 18 X 09	UN	200	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00
5	030.24.01868 - BROXA RETANGULAR GRANDE	UN	200	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00
6	030.24.01945 - PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 1``	UN	40	R\$ 4,30	R\$ 171,80
7	030.24.01946 - PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 2 1/2``	UN	40	R\$ 9,07	R\$ 362,80
8	030.24.01947 - PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 2``	UN	40	R\$ 6,24	R\$ 249,60
9	030.24.01948 - PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 3/4	UN	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
10	030.24.01987 - TRINCHA 1``	UN	35	R\$ 4,90	R\$ 171,33
11	030.24.01988 - TRINCHA 3/4	UN	35	R\$ 3,50	R\$ 122,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>				<b>R\$</b>	<b>6.196,89</b>

LOTE 10 - DERIVADOS DE CIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.00937 - BLOCO DE CONCRETO 14 x 19 x 39 CM	UN	20.000	R\$ 2,44	R\$ 48.800,00
2	030.24.01571 - Bloco 19x19x19 Estrutural	UN	2.000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
3	030.24.01870 - Caixa de concreto para aterramento 20 X 20 cm com tampa e sem fundo	UN	100	R\$ 22,74	R\$ 2.273,50
4	030.24.01873 - Caixa de inspeção de concreto 40 X 40 cm com tampa	UN	2.000	R\$ 57,82	R\$ 115.640,00
5	030.24.01874 - Caixa de inspeção de concreto 60 X 45 cm com tampa padrão SABESP	UN	60	R\$ 275,65	R\$ 16.539,00
6	030.24.01954 - Poste de cimento Padrão 7,5 mt	UN	20	R\$ 343,67	R\$ 6.873,33
7	030.24.01955 - Poste padrão 200 DANN pronto com caixa completa	UN	6	R\$ 1.048,00	R\$ 6.288,00
8	030.24.01956 - Poste padrão 90 DANN pronto com caixa completa	UN	6	R\$ 1.046,00	R\$ 6.276,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>				<b>R\$</b>	<b>209.269,83</b>

LOTE 11 - MATERIAL PARA ALVENARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.00062 - TIJOLO CERAMICA FURADO - 9X19X19 CM - 8 FUROS	UN	20.000	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
2	030.24.01570 - Areia lavada media - entrega no perímetro do Município de Registro	M3	2.000	R\$ 128,71	R\$ 257.410,00
3	030.24.01579 - CIMENTO PORTLAND CP-II SACO DE 50 KG	UN	2.500	R\$ 28,25	R\$ 70.625,00

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

4	030.24.01584 - PEDRA BRITA Nº 1 - ENTREGA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO	M3	2.000	R\$ 169,80	R\$ 339.600,00
5	030.24.01857 - Argamassa AC-I com composição de cimento, areia e aditivos para assentamento de piso e cerâmicas na área interna sacos com 20 Kg.	UN	300	R\$ 11,56	R\$ 3.466,50
6	030.24.01876 - Cal hidratado saco de 20 kg	SC	2.000	R\$ 9,35	R\$ 18.700,00
7	030.24.01877 - CAL PARA PINTURA DE 08KG	SC	300	R\$ 7,62	R\$ 2.286,00
8	030.24.01878 - Cal Virgem c/ 20 kg	SC	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>				<b>R\$</b>	<b>711.787,50</b>

LOTE 12 - ARAMES, PREGOS E TELAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.00066 - PREGO 18X27	KG	300	R\$ 10,41	R\$ 3.123,00
2	030.24.00123 - PREGO 15X15	KG	20	R\$ 11,69	R\$ 233,73
3	030.24.00315 - PREGO 17X21	KG	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,33
4	030.24.00563 - PREGO 26X78	KG	400	R\$ 12,33	R\$ 4.933,33
5	030.24.00938 - PREGO 17 x 27	KG	100	R\$ 11,31	R\$ 1.130,50
6	030.24.01960 - PREGO 18 X 30	KG	100	R\$ 10,40	R\$ 1.039,67
7	030.24.01961 - PREGO 19 X 36	KG	50	R\$ 11,43	R\$ 571,50
8	030.24.01962 - PREGO 22 X 48	KG	400	R\$ 11,76	R\$ 4.705,33
9	030.24.02371 - ARAME GALVANIZADO 16	KG	100	R\$ 15,14	R\$ 1.513,50
10	030.24.02372 - GRAMPO PARA CERCA	UN	50	R\$ 11,55	R\$ 577,25
11	030.24.02373 - ROLO DE ARAME FARPADO 400 METROS	UN	40	R\$ 282,30	R\$ 11.292,00
12	030.24.02374 - ROLO DE ARAME FARPADO 500 METROS	UN	40	R\$ 314,13	R\$ 12.565,20
13	030.24.02375 - TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 MALHA 2.1/2, 1,50M ROLO 25ML	UN	40	R\$ 950,00	R\$ 38.000,00
14	030.24.02376 - TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 MALHA 2.1/2, 1,80M ROLO 25ML	UN	40	R\$ 1.142,00	R\$ 45.680,00
15	030.24.02377 - TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 MALHA 2,1/2, 2,00M ROLO 25ML	UN	40	R\$ 1.265,00	R\$ 50.600,00
16	030.24.02378 - ARAME RECOZIDO Nº 18	UN	400	R\$ 12,95	R\$ 5.178,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>				<b>R\$</b>	<b>182.153,35</b>

LOTE 13 - FERROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.01603 - TRELIÇA H8 12M	BARRA	100	R\$ 62,20	R\$ 6.219,50
2	030.24.01889 - Coluna de ferro com quatro ferros de 3/8 CA 50 com estribos de ferro 3/16 CA 60 com espaçamentos uniformes de 20 cm, com comprimento de 3,00 metros.	UN	100	R\$ 62,68	R\$ 6.267,50
3	030.24.01890 - Coluna de ferro com quatro ferros de 5/16 CA 50 com estribos de ferro 3/16 CA 60 com espaçamentos uniformes de 20 cm, com comprimento de 3,00 metros.	UN	100	R\$ 57,57	R\$ 5.757,00
4	030.24.01905 - Ferro 1/2 barra comprimento = 12 m	UN	300	R\$ 60,36	R\$ 18.106,50

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

5	030.24.01906 - Ferro 1/4 barra comprimento = 12 m	BARRA	1.000	R\$ 19,47	R\$ 19.470,00
6	030.24.01907 - Ferro 3/16 barra comprimento = 12 m	UN	600	R\$ 10,19	R\$ 6.114,00
7	030.24.01908 - Ferro 3/8 barra comprimento = 12 m	BARRA	400	R\$ 44,93	R\$ 17.972,00
8	030.24.01909 - Ferro 5/16 barra comprimento = 12 m	BARRA	600	R\$ 33,77	R\$ 20.262,00
9	030.24.01910 - Ferro 5/8 barra comprimento = 12 m	UN	50	R\$ 91,70	R\$ 4.584,75
10	030.24.01930 - Malha de aço CA 60, soldada em todos os pontos de cruzamento, 15 X 15 com ferros no diâmetro de 4,2mm no tamanho de 2,00 X 3,00 metros	UN	100	R\$ 48,05	R\$ 4.804,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>				<b>R\$</b>	<b>109.557,75</b>

LOTE 14 - FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.22.00751 - Vassoura para folhas metálica 22 dentes com haste regulável, olho de 23 mm com cabo de madeira	UN	100	R\$ 35,60	R\$ 3.559,67
2	030.22.00752 - Vassoura para folhas plástica 26 dentes com haste regulável, olho de 23 mm com cabo de madeira	UN	100	R\$ 35,29	R\$ 3.529,33
3	030.24.01650 - BOMBA SUBMERSA 900 - 110 V PROPRIO PARA POÇO D 08	UN	3	R\$ 318,50	R\$ 955,50
4	030.24.01651 - BOMBA SUBMERSA 900 - 220 V PROPRIO PARA POÇO D 08	UN	3	R\$ 318,50	R\$ 955,50
5	030.24.01859 - Balde plástico para argamassa com capacidade para 11 litros	UN	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
6	030.24.01883 - Carrinho de mão com braço tubular e caçamba metálico, com pneu com câmara de 50 litros	UN	50	R\$ 122,30	R\$ 6.115,00
7	030.24.01884 - Carrinho de mão com estrutura de cantoneira reforçada e caçamba metálico, com pneu com câmara de 50 litros	UN	60	R\$ 263,25	R\$ 15.795,00
8	030.24.01940 - Masseur plástica para construção civil em polietileno de média densidade largura de 1,10 metros X comprimento de 2,10 metros X altura de 0,30 metros capacidade de 500 litros	UN	12	R\$ 475,64	R\$ 5.707,68
9	030.24.01986 - Torquês armador, com cabo revestida com no mínimo 300 mm	UN	20	R\$ 30,44	R\$ 608,70
10	030.24.02345 - CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA FEITA EM POLIÉSTER COMPRIMENTO 4 METROS - CAPACIDADE 2 TONELADAS	UN	20	R\$ 125,02	R\$ 2.500,33
11	030.24.02347 - CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA FEITA EM POLIÉSTER COMPRIMENTO 2 METROS - CAPACIDADE 3 TONELADAS	UN	20	R\$ 108,07	R\$ 2.161,33
12	030.24.02566 - CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA FEITA EM POLIESTER COMPRIMENTO 4 METROS - CAPACIDADE 4 TONELADAS	UN	20	R\$ 287,41	R\$ 5.748,27
13	030.24.02567 - CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA FEITA EM POLIESTER COMPRIMENTO 6 METROS - CAPACIDADE 6 TONELADAS	UN	20	R\$ 544,33	R\$ 10.886,67
14	030.42.00877 - ALICATE MULTIMETRO	UN	10	R\$ 199,60	R\$ 1.996,00
15	030.42.00878 - ALICATE UNIVERSAL	UN	30	R\$ 39,16	R\$ 1.174,90
16	030.42.00879 - Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 1/2"	UN	30	R\$ 34,27	R\$ 1.028,10

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

17	030.42.00880 - Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 1/4"	UN	30	R\$ 10,19	R\$ 305,55
18	030.42.00881 - Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 3/16"	UN	30	R\$ 5,57	R\$ 166,95
19	030.42.00882 - Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 3/8"	UN	20	R\$ 22,96	R\$ 459,10
20	030.42.00883 - Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 5/16"	UN	20	R\$ 16,13	R\$ 322,60
21	030.42.00884 - Broca de Videa para concreto 1/4"	UN	30	R\$ 7,87	R\$ 236,10
22	030.42.00885 - Broca de Videa para concreto 1/2"	UN	30	R\$ 15,69	R\$ 470,55
23	030.42.00886 - Broca de Videa para concreto 3/16"	UN	30	R\$ 5,97	R\$ 179,10
24	030.42.00887 - Broca de Videa para concreto 3/8"	UN	30	R\$ 11,79	R\$ 353,70
25	030.42.00888 - Broca de Videa para concreto 5/16"	UN	30	R\$ 11,13	R\$ 333,75
26	030.42.00889 - Colher de pedreiro nº 6 com haste curvada e cabo de madeira	UN	20	R\$ 11,84	R\$ 236,80
27	030.42.00890 - Colher de pedreiro nº 8 com haste curvada e cabo de madeira	UN	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
28	030.42.00893 - DESEMPENADEIRA DE AÇO PARA PINTURA	UN	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
29	030.42.00894 - Desempenadeira de madeira média	UN	20	R\$ 8,68	R\$ 173,50
30	030.42.00895 - Desempenadeira metálica com dentes e haste metálica com 27 cm	UN	20	R\$ 10,64	R\$ 212,80
31	030.42.00896 - Desempenadeira plástica com esponja com 25 cm	UN	20	R\$ 7,79	R\$ 155,80
32	030.42.00897 - Disco de Serra Mármore	UN	25	R\$ 18,13	R\$ 453,13
33	030.42.01902 - Enxada com olho de 38 mm e largura mínima de 26 cm com cabo de madeira de 1,50 metros	UN	20	R\$ 30,43	R\$ 608,50
34	030.42.01904 - Enxadão estreito com olho de 38 mm e cabo de madeira de 1,30 metros	UN	20	R\$ 25,25	R\$ 504,90
35	030.42.01905 - ESPATULA DE AÇO INOX PARA PINTURA DE 3	UN	20	R\$ 28,29	R\$ 565,80
36	030.42.01906 - ESPATULA DE AÇO INOX PARA PINTURA DE 1 1/2"	UN	20	R\$ 11,82	R\$ 236,40
37	030.42.01907 - ESPATULA DE AÇO INOX PARA PINTURA DE 2 1/2"	UN	20	R\$ 30,25	R\$ 604,90
38	030.42.01908 - Esquadro com corpo em aço, com cabo injetado, com graduação em milímetros e polegadas com 30cm.	UN	20	R\$ 16,88	R\$ 337,50
39	030.42.01909 - Facão com lamina de aço carbono 20" com fio liso, cabo de madeira	UN	20	R\$ 28,43	R\$ 568,50
40	030.42.01910 - Facão Tipo Matão nº 18	UN	20	R\$ 29,22	R\$ 584,40
41	030.42.01911 - Foice aberta, com olho de 35 mm de diâmetro.	UN	30	R\$ 53,59	R\$ 1.607,55
42	030.42.01912 - Lima chata em aço alto carbono, denteado da face e da borda, tamanho 8"	UN	250	R\$ 16,85	R\$ 4.211,25
43	030.42.01913 - Lima para motosserra, redonda em aço alto carbono diâmetro de 3/16.	UN	30	R\$ 5,69	R\$ 170,55
44	030.42.01914 - Machadinha de aço com cabo de madeira peso de 450 gramas.	UN	20	R\$ 22,51	R\$ 450,20
45	030.42.01915 - Marreta de aço com cabo de madeira de 1 Kg	UN	10	R\$ 18,22	R\$ 182,15
46	030.42.01916 - Marreta de aço com cabo de madeira de 2 Kg	UN	10	R\$ 38,01	R\$ 380,10
47	030.42.01917 - Martelo com cabo de madeira tamanho 27 mm	UN	20	R\$ 23,05	R\$ 460,90

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

48	030.42.01918 - Nível de mão magnético, estrutura de alumínio, com visores de policarbonato transparente, com régua graduada no tamanho de 18"	UN	10	R\$ 21,77	R\$ 217,70
49	030.42.01919 - Pa de bico com cabo de madeira de 70 cm com terminação em Y metálica	UN	30	R\$ 28,20	R\$ 846,00
50	030.42.01920 - Pa quadrada com cabo de madeira de 70 cm com terminação em Y metálica	UN	30	R\$ 30,37	R\$ 910,95
51	030.42.01921 - Pé de cabra simples em aço tamanho 24".	UN	10	R\$ 19,27	R\$ 192,65
52	030.42.01922 - Picareta forjada em aço, duas pontas com cabo de madeira	UN	20	R\$ 41,21	R\$ 824,20
53	030.42.01923 - Picareta forjada em aço, tipo chibanca com cabo de madeira	UN	20	R\$ 43,70	R\$ 874,00
54	030.42.01924 - Rebitador com quatro ponteiros para bitolas de rebite de repuxo 2.4, 3.2, 4 e 4.8 mm acompanha chave para troca das ponteiros, tamanho 10"	UN	10	R\$ 27,17	R\$ 271,65
55	030.42.01926 - Serrote com lamina de aço, com cabo de madeira, com dentes travados, tamanho 18"	UN	10	R\$ 28,72	R\$ 287,20
56	030.42.01927 - Talhadeira em aço de 12"	UN	20	R\$ 8,13	R\$ 162,50
57	030.42.01928 - Trena com fita de aço carbono, revestida em nylon e borracha, com botão para liberação da fita, com trava de retrocesso automática, com graduação em milímetros e polegadas no tamanho de 5 metros	UN	30	R\$ 32,49	R\$ 974,70
58	030.42.01955 - Ancinho curvo leve com 2mm de espessura, 14 dentes, olho de 23 mm de diâmetro e cabo de madeira de 1,20 metros	UNI	30	R\$ 16,07	R\$ 481,95
59	030.42.01956 - Arco de serra de 12", com cabo ergonômico injetado	UNI	20	R\$ 20,78	R\$ 415,60
60	030.42.01957 - SERRINHA P/ MAQUINA TICO-TICO	UNI	30	R\$ 7,26	R\$ 217,65
61	030.42.02015 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA - 1,50MT	UN	20	R\$ 41,12	R\$ 822,40
62	030.42.02016 - COLHER DE PEDREIRO Nº 10 COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	UN	20	R\$ 13,96	R\$ 279,20
63	030.42.02017 - DESEMPENADEIRA DE AÇO	UN	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
64	030.42.02018 - SERROTE COM LAMINA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA, COM DENTES TRAVADOS, TAMANHO 20'	UN	15	R\$ 32,43	R\$ 486,38
65	030.42.02019 - SERROTE COM LAMINA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA, COM DENTES TRAVADOS, TAMANHO 22'	UN	15	R\$ 38,10	R\$ 571,43
66	030.42.02020 - SERRINHA DE AÇO RAPIDO PARA FERRO	UN	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
67	030.42.02021 - PONTEIRO DE AÇO CARBONO, SEXTAVADO 3/4 COM 12" COMPRIMENTO	UN	5	R\$ 8,05	R\$ 40,25
68	030.42.02024 - CHAVE DE GRIFO 16"	UN	5	R\$ 43,97	R\$ 219,83
69	030.42.02066 - BROCA SDS PLUS DE VIDEA CORPO EM AÇO PARA PARAFUSADEIRA 6mm	UN	20	R\$ 11,87	R\$ 237,30
70	030.42.02067 - BROCA SDS PLUS DE VIDEA CORPO EM AÇO PARA PARAFUSADEIRA 8mm	UN	20	R\$ 14,84	R\$ 296,70
71	030.42.02068 - BROCA SDS PLUS DE VIDEA CORPO EM AÇO PARA PARAFUSADEIRA 10mm	UN	30	R\$ 16,10	R\$ 482,85
72	030.42.02069 - BROCA SDS PLUS DE VIDEA CORPO EM AÇO PARA PARAFUSADEIRA 12mm	UN	20	R\$ 18,13	R\$ 362,50

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

73	030.42.02073 - CHAVE PHILIPS ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente contínua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10. 3x150mm	UN	20	R\$ 5,77	R\$ 115,30
74	030.42.02074 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 3x75mm (1/8x3") Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente contínua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	UN	20	R\$ 5,04	R\$ 100,80
75	030.42.02075 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 3x100 mm (1/8X4") Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente contínua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	UN	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00
76	030.42.02076 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 5x200 mm (3/16x8") Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente contínua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	UN	20	R\$ 10,94	R\$ 218,80
77	030.42.02078 - CHAVE FENDA ISOLADA 3x150mm (1/8x6") Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente contínua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	UN	20	R\$ 14,64	R\$ 292,70
78	030.42.02079 - CHAVE FENDA ISOLADA 3x75mm (1/8x3") Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente contínua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	UN	20	R\$ 9,44	R\$ 188,80
79	030.42.02080 - CHAVE FENDA ISOLADA 3x100 mm (1/8X4") Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente contínua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	UN	20	R\$ 9,66	R\$ 193,10
80	030.42.02081 - CHAVE FENDA ISOLADA 5x200 mm (3/16x8") Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente contínua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	UN	20	R\$ 15,41	R\$ 308,10
81	030.42.02083 - ALICATE UNIVERSAL 8". Forjado em aço cromo vanádio isolamento elétrica de 1.000 V CA. Têmpera por indução no gume de corte. Cabeça e articulação polidas. Produto em conformidade com a NR10	UN	10	R\$ 59,39	R\$ 593,90
82	030.42.02084 - ALICATE DE CORTE 6". Forjado em aço cromo vanádio isolamento elétrica de 1.000 V CA Têmpera por indução no gume de corte. Cabeça e articulação polidas. Produto em conformidade com a NR10	UN	10	R\$ 48,76	R\$ 487,63
83	030.42.02085 - ALICATE MEIA CANA 6". Forjado em aço cromo vanádio isolamento elétrica de 1.000 V CA Têmpera por indução no gume de corte. Cabeça e articulação polidas. Produto em conformidade com a NR10	UN	10	R\$ 41,97	R\$ 419,67

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

84	030.42.02087 - SOQUETE ESTRIADOS COM CATRACA (CHAVE DE CATRACA) CONJUNTO COMPLETO. Soquete forjado em aço cromo vanádio e temperado. Acabamento cromado. Perfil Hyper Drive (de cantos arredondados).	UN	10	R\$ 229,35	R\$ 2.293,50
85	030.42.02098 - ALICATE AMPERIMETRO CORRENTE MÁXIMA DE 1000A E FUNÇÃO PEAK HOLD DISPLAY LCD/CONTAGEM TENSÃO DC 200M/20/200/1000V TENSÃO AC 200/750V TENSÃO DE TESTE - CORRENTE DC - CORRENTE AC 20/200/1000A RESISTÊNCIA 200/2K/20K/200K/2M? RESISTÊNCIA DE TESTE TESTE DE CONTINUIDADE/DIODO DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO (NCV) - MUDANÇA DE FAIXA MANUAL	UN	6	R\$ 189,38	R\$ 1.136,26
86	030.42.02109 - Serrote de poda de 13" cabo de 150cm em madeira, com lâmina feita em aço carbono.	UN	6	R\$ 50,70	R\$ 304,17
87	030.42.02110 - Tesourão de poda com cabo de extensível, com lâminas tipo bypass, em aço carbono especial temperado, cabos telescópicos extensíveis de 46 até 78 cm, empunhaduras emborrachadas com formato ergonômico proporcionando maior conforto durante o uso.	UN	6	R\$ 186,47	R\$ 1.118,82
88	030.42.02111 - Tesoura de poda para cerca viva e grama de 12", com lâmina em aço carbono especial temperado, cabo em madeira com formato ergonômico.	UN	6	R\$ 28,44	R\$ 170,64
89	030.42.02112 - Lâmina para serrote de poda de 13", com lâmina feita em aço carbono, peso: 0,12kg, comprimento: 384mm, largura: 63mm, altura: 1mm.	UN	10	R\$ 24,71	R\$ 247,10
90	030.42.02170 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 6mm	UN	5	R\$ 30,32	R\$ 151,60
91	030.42.02171 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 7 mm	UN	5	R\$ 32,96	R\$ 164,80
92	030.42.02172 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 8 mm	UN	5	R\$ 37,89	R\$ 189,45
93	030.42.02173 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 9 mm	UN	5	R\$ 39,66	R\$ 198,30
94	030.42.02174 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 10 mm	UN	5	R\$ 41,46	R\$ 207,30
95	030.42.02175 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 11 mm	UN	5	R\$ 43,60	R\$ 217,98
96	030.42.02176 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 12 mm	UN	5	R\$ 47,07	R\$ 235,35
97	030.42.02177 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 13 mm	UN	5	R\$ 48,07	R\$ 240,35
98	030.42.02178 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 14 mm	UN	5	R\$ 45,57	R\$ 227,85

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

99	030.42.02179 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada.Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 6 mm	UN	5	R\$ 4,38	R\$ 21,88
100	030.42.02180 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada.Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 7 mm	UN	5	R\$ 6,17	R\$ 30,85
101	030.42.02181 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada.Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 8 mm	UN	5	R\$ 7,87	R\$ 39,35
102	030.42.02182 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada.Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 9 mm	UN	5	R\$ 8,65	R\$ 43,25
103	030.42.02183 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada.Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 10 mm	UN	5	R\$ 10,62	R\$ 53,10
104	030.42.02184 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada.Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 11 mm	UN	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
105	030.42.02185 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada.Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 12 mm	UN	5	R\$ 16,60	R\$ 83,00
106	030.42.02186 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada.Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 13 mm	UN	5	R\$ 19,77	R\$ 98,83
107	030.42.02187 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada.Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 14 mm	UN	5	R\$ 20,64	R\$ 103,20
108	030.42.02188 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 6 mm	UN	3	R\$ 9,35	R\$ 28,05
109	030.42.02189 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 7 mm	UN	3	R\$ 9,98	R\$ 29,93

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

110	030.42.02190 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 8 mm	UN	3	R\$ 10,40	R\$ 31,20
111	030.42.02191 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 9 mm	UN	3	R\$ 11,22	R\$ 33,65
112	030.42.02192 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 10 mm	UN	3	R\$ 12,15	R\$ 36,44
113	030.42.02193 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 11 mm	UN	3	R\$ 14,63	R\$ 43,88
114	030.42.02194 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 12 mm	UN	3	R\$ 15,75	R\$ 47,25
115	030.42.02195 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 13 mm	UN	3	R\$ 17,55	R\$ 52,65
116	030.42.02196 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 14 mm	UN	3	R\$ 18,28	R\$ 54,83
117	052.12.00073 - Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 10 degraus	UN	20	R\$ 357,51	R\$ 7.150,10
118	052.12.00074 - Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 12 degraus	UN	10	R\$ 422,74	R\$ 4.227,35
119	052.12.00075 - Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 14 degraus	UN	10	R\$ 523,64	R\$ 5.236,40
120	052.12.00076 - Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 16 degraus	UN	3	R\$ 812,10	R\$ 2.436,30
121	052.12.00078 - Escada extensiva de fibra de vidro padrão telefonia com longarinas tipo U em fibra de vidro e degraus de alumínio 3,60 X 6,00	UN	3	R\$ 1.166,11	R\$ 3.498,33
122	052.12.00079 - Escada extensiva de fibra de vidro padrão telefonia com longarinas tipo U em fibra de vidro e degraus de alumínio 4,20 X 7,20	UN	3	R\$ 1.349,60	R\$ 4.048,80
123	052.12.00080 - Escada extensiva de fibra de vidro padrão telefonia com longarinas tipo U em fibra de vidro e degraus de alumínio 4,80 X 8,40	UN	3	R\$ 2.378,95	R\$ 7.136,85
124	052.34.00266 - Serra circular 7.1/4, tensão de 127V, potencia de 1350 W, com 5000 rpm,	UN	5	R\$ 691,05	R\$ 3.455,25
125	052.34.00267 - Serra mármore 4.3/8 tensão 127V com potencia de 1300 W e 13000 rpm	UN	5	R\$ 391,47	R\$ 1.957,37
126	052.34.00319 - MÁQUINA DE CORTAR VERGALHÃO, COM LAMINA DE CORTE PARA AÇO CA50/60, COM DIÂMETRO MINIMO DE CORTE DE 2MM E DIÂMETRO MAXIMO DE CORTE DE 16MM COM CABO DE NO MINIMO 1,20 METROS	UN	2	R\$ 437,80	R\$ 875,60
127	052.34.00320 - MARTELETE ROTATIVO HR 2470 W 127	UN	10	R\$ 851,50	R\$ 8.515,00
128	052.34.00321 - PARAFUSADEIRA FURADEIRA IMPACTO 18W COM LAETA E DUAS BATERIAS 127V OU 220V	UN	5	R\$ 1.151,27	R\$ 5.756,33
129	052.34.00322 - FURADEIRA MARTELETE 780W 127V OU 220V	UN	3	R\$ 609,12	R\$ 1.827,37
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>				<b>R\$</b>	<b>158.289,70</b>

LOTE 15 - FERRAGENS E PARAFUSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.01167 - Fechadura de embutir com tambor compátivel para chave pequena - acompanhada de 02 chaves.	UN	30	R\$ 61,01	R\$ 1.830,15

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

2	030.24.01581 - DOBRADIÇAS COM PARAFUSOS - 3 POLEGADAS - CARTELA COM 3 UND	CART	50	R\$ 10,17	R\$ 508,50
3	030.24.01669 - PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA (CARTELA COM 2 UNIDADES)	CART	250	R\$ 5,14	R\$ 1.283,75
4	030.24.01904 - FECHADURA COMPLETA DE EMBUTIR PARA PORTA DE FERRO (501-502/11 40MM )	UN	30	R\$ 73,07	R\$ 2.191,95
5	030.24.02339 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL Nº 4	UN	400	R\$ 0,22	R\$ 88,00
6	030.24.02340 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL Nº 5	UN	400	R\$ 0,23	R\$ 90,67
7	030.24.02341 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL Nº 6	UN	500	R\$ 0,25	R\$ 126,67
8	030.24.02342 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL Nº 8	UN	400	R\$ 0,51	R\$ 204,00
9	030.24.02343 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL Nº 10	UN	300	R\$ 0,72	R\$ 216,00
10	030.24.02344 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL Nº 12	UN	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
11	030.28.00440 - CADEADO DE LATÃO 20MM COM DUAS CHAVES	UN	30	R\$ 24,25	R\$ 727,40
12	030.28.00441 - CADEADO DE LATÃO 30MM COM DUAS CHAVES	UN	30	R\$ 28,56	R\$ 856,80
13	030.28.00442 - CADEADO DE LATÃO 40MM COM DUAS CHAVES	UN	30	R\$ 35,76	R\$ 1.072,90
14	030.28.00443 - CADEADO DE LATÃO 50MM COM DUAS CHAVES	UN	30	R\$ 54,61	R\$ 1.638,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15</b>				<b>R\$</b>	<b>10.988,98</b>

LOTE 16 - UTILITÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.03.00028 - Óleo lubrificante vegetal, aditivo antioxidante, aditivo anticorrosivo, essência, butano e propano como propelene ( desingripante spray) 300 ml.	LATA	30	R\$ 18,42	R\$ 552,60
2	030.19.00216 - Saco de ráfia para 50kg, trançado, de polietileno de baixa densidade.	UN	1.000	R\$ 4,10	R\$ 4.096,67
3	030.24.01606 - ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 320X480 MM C/ 100 CADA	PCTE	250	R\$ 24,93	R\$ 6.232,50
4	030.24.01665 - Massa plastica de 900 gramas	LATA	40	R\$ 21,87	R\$ 874,60
5	030.24.01903 - Espuma de poliuretano 500 ml	UN	60	R\$ 19,98	R\$ 1.198,80
6	030.24.01916 - Forro de PVC 20 cm de largura com 06mm de espessura barra com 4,00 metros na cor gelo	UN	200	R\$ 13,21	R\$ 2.642,00
7	030.24.01917 - Forro de PVC 20 cm de largura com 06mm de espessura barra com 5,00 metros na cor gelo	UN	200	R\$ 89,58	R\$ 17.915,00
8	030.24.01918 - Forro de PVC 20 cm de largura com 06mm de espessura barra com 6,00 metros na cor gelo	UN	200	R\$ 19,44	R\$ 3.888,00
9	030.24.01923 - Lajotas de isopor 1000 X 330 X 120mm	UN	200	R\$ 15,45	R\$ 3.090,00
10	030.24.01924 - Lajotas de isopor 1000 X 330 X 80mm	UN	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
11	030.24.01935 - MANTA POLIETILENO à base de asfaltos com estruturante de Polietileno de alta densidade com cobertura superficial de Polietileno antiaderente em ambos os lados, espessura de 4 mm - Rolo com 10 m².	UN	50	R\$ 280,99	R\$ 14.049,25
12	030.24.01941 - Meia cana Para forro de PVC de 6mm tipo U barra com 6,00 metros na cor gelo	UN	50	R\$ 23,95	R\$ 1.197,50

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

13	030.24.02060 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6x250 mm c/100 cada	PCTE	250	R\$ 18,62	R\$ 4.655,00
14	030.24.02061 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8x380mm C/100 cada	PCTE	200	R\$ 38,62	R\$ 7.724,00
15	030.24.02434 - MANTA GEOTEXTIL (BIDIM) PARA DRENAGEM COM 2,30 METROS DE LARGURA	MT	2.000	R\$ 12,32	R\$ 24.640,00
16	030.25.00536 - REGISTRO DE GAS PARA FOGAO DE COZINHA	UN	30	R\$ 36,16	R\$ 1.084,65
17	030.26.01341 - Eletrodo para solda elétrica 3,20 X 350mm, kg	KG	30	R\$ 9,05	R\$ 271,50
18	030.26.01342 - Eletrodo para solda eletrica 2,50 X 350mm, kg	KG	30	R\$ 12,82	R\$ 384,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16</b>				<b>R\$</b>	<b>96.386,67</b>

LOTE17 - TELHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.01577 - CAPELO 6 mm PARA TELHA AMIANTO	UN	100	R\$ 35,32	R\$ 3.532,00
2	030.24.01594 - TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 2,44 X 0,50 MTS X 4MM	UN	300	R\$ 14,62	R\$ 4.384,50
3	030.24.01595 - TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6MM - 1,22 X 1,10	UN	40	R\$ 27,99	R\$ 1.119,60
4	030.24.01596 - TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6 MM 2,13 X 1,10	UN	150	R\$ 45,01	R\$ 6.751,50
5	030.24.01598 - TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6 MM 2,44 X 1,10	UN	150	R\$ 70,86	R\$ 10.629,00
6	030.24.01984 - TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6mm 1,84 X 1,10	UN	100	R\$ 44,54	R\$ 4.453,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 17</b>				<b>R\$</b>	<b>30.870,10</b>

LOTE 18 - CERÂMICAS E REVESTIMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.01949 - Piso externo cerâmico 44 X 44 para ser utilizada em área externa PEI 5, m2, qualidade "A"	M2	300	R\$ 18,73	R\$ 5.617,50
2	030.24.01950 - Piso interno cerâmico, 44 X 44 para ser utilizada em área interna PEI 4, m2, qualidade "A"	M2	300	R\$ 18,84	R\$ 5.652,00
3	030.24.01972 - Revestimento cerâmica 31 X 41 para ser utilizada em área interna PEI 2, m2, qualidade "A"	M2	150	R\$ 18,21	R\$ 2.730,75
4	030.24.02385 - AZULEJO BRANCO 15X15	M2	150	R\$ 32,53	R\$ 4.879,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 18</b>				<b>R\$</b>	<b>18.879,75</b>

LOTE 19 - LOUÇAS E METAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.02361 - LAVATÓRIO DE LOUÇA MÉDIO SUSPENSO	UN	30	R\$ 47,28	R\$ 1.418,25
2	030.24.02362 - LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA BRANCO MÉDIO	UN	30	R\$ 111,57	R\$ 3.347,10

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

3	030.24.02363 - VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	UN	30	R\$ 115,40	R\$ 3.461,85
4	030.24.02364 - VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO PARA DEFICIENTE	UN	20	R\$ 331,63	R\$ 6.632,60
5	030.24.02365 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UN	20	R\$ 292,83	R\$ 5.856,60
6	030.24.02366 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE BRANCO	UN	15	R\$ 748,29	R\$ 11.224,28
7	030.24.02367 - VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	UN	20	R\$ 251,73	R\$ 5.034,60
8	030.24.02368 - TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL	UN	25	R\$ 55,62	R\$ 1.390,50
9	030.24.02369 - PIA DE AÇO INOX 1,20X0,60	UN	5	R\$ 165,09	R\$ 825,43
10	030.24.02370 - PIA DE MARMORE SINTÉTICO DE 1,20	UN	5	R\$ 148,29	R\$ 741,43
11	030.24.02431 - TORNEIRA DE METAL LONGA PARA PIA ¾	UN	50	R\$ 39,42	R\$ 1.970,75
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 19</b>				<b>R\$</b>	<b>41.903,38</b>

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>3.483.971,10</b>
---------------------------------	--	--	--	------------	---------------------

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO 089/2018

**NOME DA EMPRESA:** .....  
**ENDEREÇO:** .....  
**CIDADE:**.....**ESTADO:**.....  
**CNPJ N.:** .....  
**DADOS BANCÁRIOS: BANCO** ..... **AGÊNCIA** ..... **CONTA CORRENTE** .....  
**E-MAIL PESSOAL (REPRESENTANTE LEGAL):**  
**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**Referente: Pregão Eletrônico nº 089/2018**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, de acordo com a necessidade da Prefeitura, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

### LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01 - LÂMPADAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO/REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.26.00240 - LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	UN	50				
2	030.26.00408 - LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	UN	50				
3	030.26.00675 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34W - 110V	UN	400				
4	030.26.00676 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34W - 220V	UN	400				
5	030.26.00678 - LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	100				
6	030.26.00997 - Lampada vapor metalico 250W e-40	UN	150				
7	030.26.00998 - Lampada vapor sodio 400W e-40	UN	100				
8	030.26.01001 - Lampada fluorecente compacta 5U 85W X 220v e-27	UN	700				
9	030.26.01002 - Lampada fluorecente compacta 5U 85W X 220v e-40	UN	600				
10	030.26.01003 - Lampada fluorecente compacta 4U 45W x 220v e-27	UN	600				
11	030.26.01004 - Lampada fluorecente compacta 4U 20W x 220v e-27	UN	400				
12	030.26.01005 - Lampada fluorecente compacta 2U 9W x 220v e-27	UN	250				
13	030.26.01006 - Lampada fluorecente compacta 2U 7W x 220v e-27	UN	200				

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

14	030.26.01012 - Lampada vapor metalico e-40 400 - branca	UN	120				
15	030.26.01015 - Lampada fluorescente 32W caixa com 20 unidades	UN	5				
16	030.26.01016 - Lampada fluorescente 16W caixa com 20 unidades	UN	5				
17	030.26.01048 - LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W E-40	UN	120				
18	030.26.01254 - LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W E-27	UN	100				
19	030.26.01255 - LAMPADA VAPOR SODIO 250W E-40	UN	120				
20	030.26.01471 - LAMPADA DE LED - 10W	UN	150				
21	030.26.01472 - LAMPADA DE LED - 18W	UN	250				
22	030.26.01473 - LAMPADA DE LED - 25W	UN	250				
23	030.26.01474 - LAMPADA DE LED - 32W	UN	250				
24	030.26.01475 - LAMPADA DE LED - 5W	UN	250				
25	030.26.01476 - LAMPADA DE LED - 7W	UN	150				
26	030.26.01478 - LAMPADA LED TUBULAR 10W COM 60CM	UN	250				
27	030.26.01479 - LAMPADA LED TUBULAR 19W COM 120CM	UN	1.500				
28	030.26.01480 - LAMPADA MISTA 160W X 220V E27	UN	100				
29	030.26.01481 - LAMPADA MISTA 250W X 220V E27	UN	70				
30	030.26.01614 - REFLETOR LED 100W - Corpo em metal Índice de Proteção (IP): 65 (À Prova de Poeira; Resistente à água) Frequência: 50/60Hz Tensão: Bivolt	UN	60				
31	030.26.01615 - REFLETOR LED 150W - Corpo em metal Índice de Proteção (IP): 65 (À Prova de Poeira; Resistente à água) Frequência: 50/60Hz Tensão: Bivolt	UN	100				
32	030.26.01616 - REFLETOR LED 200W - Corpo em metal Índice de Proteção (IP): 65 (À Prova de Poeira; Resistente à água) Frequência: 50/60Hz Tensão: Bivolt	UN	60				
33	030.26.01619 - REFLETOR LED 50w Corpo em metal Índice de Proteção (IP): 65 (À Prova de Poeira; Resistente à água) Frequência: 50/60Hz Tensão: Bivolt	UN	60				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>							

LOTE 02 - FIOS E CABOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO/REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.26.00352 - FIO SOLIDO 4 MM (750V) ROLO COM 100 METROS	UN	30				
2	030.26.00512 - CABO PP 2X1.5MM - ROLO	RL	30				
3	030.26.00657 - CABO PP 2X2,5MM	RL	50				
4	030.26.00671 - FIO PARA TELEFONE DORP (ROLO 100 METROS)	RL	20				
5	030.26.00672 - FIO SOLIDO 2,5MM (750V) ROLO COM 100 METROS	RL	50				
6	030.26.01298 - CABO FLEXIVEL 10MM	RL	100				

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

7	030.26.01324 - CABO FLEXIVEL 16 MM	RL	50				
8	030.26.01325 - Cabo flexível 2,5 mm (rolo de 100 metros)	RL	50				
9	030.26.01326 - Cabo flexível 4 mm ( rolo de 100 metros)	RL	50				
10	030.26.01327 - Cabo flexível 6 mm (rolo de 100 metros)	RL	50				
11	030.26.01343 - Fio paralelo 2 X 1,5 (750 V) rolo 100 metros	RL	20				
12	030.26.01344 - Fio paralelo 2 X 2,5 ( 750 V) rolo 100 metros	RL	20				
13	030.26.01463 - CABO PP 4X1,5MM	RL	40				
14	030.26.01464 - CABO PP 4X2,5MM	RL	40				
15	030.26.01465 - CABO PP 4X6,0MM	UN	40				
16	030.26.01466 - CABO PP 5X1,5MM	RL	20				
17	030.26.01467 - CABO PP 5X2,5MM	RL	20				
18	030.26.01531 - FIO SOLIDO 1,5MM ROLO COM 100 METROS	RL	30				
19	030.26.01532 - FIO SOLIDO 1 MM ROLO COM 100 METROS	RL	30				
20	030.26.01599 - Cabo de alumínio multiplexado triplex 2x1 16mm isolado	MT	500				
21	030.26.01600 - Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 3x1 16mm isolado	MT	500				
22	030.26.01601 - Cabo de alumínio multiplexado triplex 2x1 25mm isolado	MT	200				
23	030.26.01602 - Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 3x1 25mm isolado	MT	200				
24	030.26.01603 - Cabo de alumínio multiplexado triplex 2x1 10mm isolado	MT	500				
25	030.26.01604 - Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 3x1 10mm isolado	MT	250				
26	030.26.01620 - CABO FLEXIVEL Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 2, isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama	MT	300				
27	030.26.01621 - CABOS MULTIPLEXADOS auto-sustentados em alumínio 1350 tensão de Isolamento: 0,6/1,0 kV Condutor Fase: Alumínio Compactado. Isolação: Polietileno Reticulado	MT	600				
<b>VALOR TOTAL DE LOTE 02</b>							

LOTE 03 - ELÉTRICA E ACESSÓRIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO/ REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.01660 - fita veda rosca 10 m	UN	100				
2	030.24.01957 - Poste telecônico Curvo Duplo, produzido em aço SAE1010/20, acabamento zincado a fogo, Engastado com furo de passagem para cabo de ligação poste com janela de inspeção, 6,00 metros de comprimento com diâmetro mínimo de base de 76mm com diâmetro mínimo de topo de	UN	30				

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

	60mm com luminária fechada compatível para lâmpadas de vapor metálico de 400W					
3	030.24.01958 - Poste telecônico Curvo Duplo, produzido em aço SAE1010/20, acabamento zincado a fogo, Engastado com furo de passagem para cabo de ligação poste com janela de inspeção, 8,00 metros de comprimento com diâmetro mínimo de base de 101mm com diâmetro mínimo de topo de 60mm, com luminária fechada compatível para lâmpadas de vapor metálico de 400W	UN	30			
4	030.24.02152 - MANGUEIRA CONDUITE CORRUGADA 1P - ROLO COM 50METROS	UN	20			
5	030.24.02153 - MANGUEIRA CONDUITE CORRUGADA 3/4 - ROLO COM 50 METROS	UN	20			
6	030.24.02154 - PINO MACHO NA COR PRETA E CINZA	UN	150			
7	030.24.02155 - PINO MACHO NA COR VERMELHA	UN	150			
8	030.24.02538 - CURVA DE CONDULET 1"	UN	50			
9	030.24.02544 - CURVA DE CONDULET 3/4"	UN	50			
10	030.26.00142 - CANALETA SISTEMA X COMPATIVEL COM A MARCA FAME	UN	100			
11	030.26.00189 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS	UN	100			
12	030.26.00574 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UN	110			
13	030.26.00668 - DISJUNTORES 10 AMPERES UNIPOLAR	UN	100			
14	030.26.00669 - DISJUNTORES 30 AMPERES UNIPOLAR	UN	100			
15	030.26.00670 - DISJUNTORES 40 AMPERES UNIPOLAR	UN	100			
16	030.26.00680 - REATOR ELETRONICO 1X40W	UN	100			
17	030.26.00681 - REATOR ELETRONICO 2X20 W	UN	200			
18	030.26.00682 - RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 110V COMPATÍVEL COM MODELO LORENZETTI	UN	100			
19	030.26.00683 - RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V COMPATÍVEL COM MODELO LORENZETTI	UN	100			
20	030.26.00685 - TOMADA PADRAO 2P + T 10A/250V PLACA 4X2 SIMPLES	UN	400			
21	030.26.00686 - TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V PLACA 4X2 COM INTERRUPTOR	UN	200			
22	030.26.00687 - TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V PLACA 4X2 DUPLA	UN	200			
23	030.26.00688 - TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V PLACA 4X2 SIMPLES	UN	200			
24	030.26.00854 - PRENSA CABO 5-10 3/8"	UN	300			
25	030.26.00873 - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A	UN	140			
26	030.26.00874 - CENTRINHO SOBREPOR 12/16 DISJUNTOR DIN	UN	50			
27	030.26.00974 - Pino adaptador 3 jack rs 45 benjamin para telefone	UN	50			

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

28	030.26.00976 - Pino femea na cor cinza ou preto	UN	300				
29	030.26.00977 - Pino femea na cor vermelha	UN	300				
30	030.26.00978 - Fita isolante alta tensão com 10 metros cada	RL	200				
31	030.26.00985 - Terminal compressão pré-isolado tipo forquilha amarelo 4,6mm <sup>2</sup>	UN	100				
32	030.26.00989 - Refletor/Projetor reforçado alumínio fundido nas laterais 400W E-40	UN	100				
33	030.26.00990 - Reator externo para vapor mercúrio 125W x 220V	UN	50				
34	030.26.00992 - Reator interno para vapor sódio 250W X 220V	UN	50				
35	030.26.00994 - Reator eletrônico para lâmpada fluorescente tubular 2X32W bivolt	UN	150				
36	030.26.00995 - Reator eletrônico para lâmpada fluorescente tubular 2X16W bivolt	UN	120				
37	030.26.01009 - Canaleta sobrepor sistema X 20mm	UN	120				
38	030.26.01010 - Conjunto sobrepor sistema X com 01 tomada 2p+T 10a - c/caixa	UN	60				
39	030.26.01011 - Conjunto sobrepor sistema X com 01 tomada RJ 11 TEL c/caixa	UN	30				
40	030.26.01046 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS	UN	150				
41	030.26.01047 - REATOR ELETRONICO AFP 2X40 BIVOLT	UN	300				
42	030.26.01236 - CAIXA SISTEMA X COMPATIVEL COM A MARCA FAME	UN	40				
43	030.26.01240 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE UMA TECLA	UN	200				
44	030.26.01256 - PLAFONIER DE PVC	UN	200				
45	030.26.01299 - CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W	UN	40				
46	030.26.01333 - Chave magnética 2 x 30 NF mod. 6906 - Tecnowatt ou equivalente.	UN	40				
47	030.26.01334 - Chave NH Abertura sem carga 3 X 125 A	UN	30				
48	030.26.01335 - Controle de velocidade compatível com ventilador de parede	UN	30				
49	030.26.01337 - Disjuntor 70 A DIN	UN	30				
50	030.26.01338 - DISJUNTOR DIN 16 AMPERES	UN	50				
51	030.26.01339 - DISJUNTOR DIN 32 AMPERES	UN	70				
52	030.26.01345 - FITA ISOLANTE 10 METROS	RL	100				
53	030.26.01346 - Fita isolante classe A 19mm X 20m	RL	100				
54	030.26.01347 - Fita isolante classe B 19mm X 20m	RL	100				
55	030.26.01348 - FITA ISOLANTE COM 20 METROS CADA	RL	100				
56	030.26.01349 - Fusível NH 125 A	UN	60				
57	030.26.01363 - Rele fotocélula (rele-facil) - 4 fios - 220-V	UN	250				

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

58	030.26.01364 - Relê fotocélula NA 3 polos encaixe á base	UN	120				
59	030.26.01365 - Relê fotocélula NF 3 polos encaixe á base	UN	120				
60	030.26.01368 - Soquetes de porcelana 1570	UN	250				
61	030.26.01369 - Terminal compressão pré-isolado tipo forquilha azul 2,5mm <sup>2</sup>	UN	200				
62	030.26.01370 - Terminal compressão pré-isolado tipo pino amarelo 4,6mm <sup>2</sup>	UN	200				
63	030.26.01371 - Terminal compressão pré-isolado tipo pino azul 2,5 mm <sup>2</sup>	UN	200				
64	030.26.01468 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 20/30 DISJUNTORES DIN	UN	90				
65	030.26.01469 - CONJUNTO SOBREPOR SISTEMA X COM 01 TOMADA 2P + T 20A - COM CAIXA	UN	30				
66	030.26.01470 - CAPACITOR 2 POLOS 10UF - 250V	UN	40				
67	030.26.01578 - ABRACADEIRA P/LAMPADA TUBULAR TIPO FLUORECENTE METAL	UN	200				
68	030.26.01583 - ABRACADEIRA P/ CONDULETE 3/4	UN	150				
69	030.26.01584 - ABRACADEIRA P/ CONDULETE 1 POL.	UN	150				
70	030.26.01585 - ACABAMENTO P/ CAIXA DE CONDULETE 3/4	UN	30				
71	030.26.01586 - ACABAMENTO P/ CAIXA DE CONDULETE 1 POL.	UN	30				
72	030.26.01587 - ADAPTADOR P/ CONDULETE 3/4	UN	30				
73	030.26.01588 - ADAPTADOR P/ CONDULETE 1 POL.	UN	30				
74	030.26.01591 - TAMPA P/ CAIXA CONDULETE 3/4	UN	40				
75	030.26.01592 - TAMPA P/ CAIXA CONDULETE 1 POL.	UN	40				
76	030.26.01593 - MODULO TOMADA P/ CAIXA CONDULETE 10A	UN	30				
77	030.26.01594 - MODULO TOMADA P/ CAIXA CONDULETE 20A	UN	30				
78	030.26.01606 - RELE FOTO CELULA BIVOLT 1000w COM SUPORTE PLÁSTICO TIPO NF (NORMALMENTE FECHADO) COM TEMPERATURA ATÉ 50 °C COM CONECTOR PADRÃO ABNT NBR 5123	UN	120				
79	030.26.01609 - CAIXA P/ CONDULETE 5 ENTRADAS 1 POL.	UN	40				
80	030.26.01610 - CAIXA P/ CONDULETE 5 ENTRADAS 3/4	UN	40				
81	030.26.01611 - LUVA PARA ELETRODUTO CONDULETE 3/4	UN	40				
82	030.26.01613 - CONECTOR DE ALUMINIO PARA MULTIPLAS DERIVAÇÃO	UN	100				
83	030.42.02071 - TUBO CONDULETE ELETRODUTO 3/4	UN	120				
84	030.42.02072 - TUBO CONDULETE ELETRODUTO 1 POL.	UN	100				

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

85	030.42.02099 - "CONTATOR TRIPOLAR 30A - Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V"	UN	20					
86	030.42.02100 - MINI CONTATOR TRIPOLAR 20A - Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V	UN	30					
87	030.42.02101 - MINI CONTATOR TRIPOLAR 25A - Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V	UN	30					
88	030.42.02102 - MINI CONTATOR TRIPOLAR 30A - Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V	UN	30					
89	030.42.02103 - "CONTATOR TRIPOLAR 40A - Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V"	UN	20					
90	030.42.02104 - "CONTATOR TRIPOLAR 60A - Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V"	UN	15					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>								

LOTE 04 - HIDRÁULICA E ACESSÓRIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO/REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.00538 - REPARO PARA VALVULA HIDRA COMPATIVEL COM MODELO 2550	UN	70				
2	030.24.00618 - TORNEIRA LONGA DE PVC 3/4	UN	250				
3	030.24.00889 - COLA PARA CANO PVC - TUBO COM 75 GRAMAS	UN	120				
4	030.24.00896 - REPARO PARA VALVULA COMPATIVEL COM MODELO DOCOL	UN	100				

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

5	030.24.00897 - REPARO PARA HIDRA COMPATÍVEL COM MODELO 2511, 2515, 2516 E 2517	UN	200			
6	030.24.00899 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 1193 C-23	UN	50			
7	030.24.00900 - TORNEIRA PARA MAQUINA DE LAVAR COM BUCHA 1428 1/2 C-23	UN	20			
8	030.24.00901 - TORNEIRA PARA BEBEDOURO LONGA 1/2 1158 METAL	UN	50			
9	030.24.00902 - VEDA ROSCA 18MMX50M	CX	100			
10	030.24.01182 - Anel de vedação para vaso sanitario	UN	100			
11	030.24.01344 - TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL	UN	50			
12	030.24.01348 - TORNEIRA DE LAVATORIO DE PLASTICO	UN	180			
13	030.24.01653 - CAIXA D AGUA - 5000L DE PVC TAMPA COM ROSCA	UN	15			
14	030.24.01661 - FLEXIVEL 1/2 P. 50 CM PLASTICO	UN	100			
15	030.24.01672 - Torneira Automática Acionamento por pressão e fechamento Automático de mesa 3/4	UN	100			
16	030.24.01858 - Assento universal para vaso sanitario de polipropileno na cor branca	UN	100			
17	030.24.01865 - Bóia plástica para caixa d'água 1p.	UN	50			
18	030.24.01866 - Bóia plástica para caixa d'água 3/4	UN	50			
19	030.24.01872 - Caixa de descarga plástica com engate e tubo de ligação na cor branca	UN	50			
20	030.24.01932 - Mangueira cristal transparente 5/16" com espessura de 1mm rolo de 50 metros	UN	5			
21	030.24.01933 - Mangueira para jardim reforçada flexível de 1/2 de baixa dureza, com resistência de até 10 bar, em metros	MT LI	400			
22	030.24.01934 - Mangueira para jardim reforçada flexível de 1/2 de baixa dureza, com resistência de até 10 bar, rolo com 20 metros	UN	40			
23	030.24.01989 - TUBO PONTA AZUL P/HIDRA	UN	50			
24	030.24.01990 - VALVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA	UN	50			
25	030.24.02059 - HIDRA COMPLETA	UN	80			
26	030.24.02158 - BARRA DO CANO NORMATIZADO SOLDAVEL DE 3/4 P COM 6 METROS	UN	150			
27	030.24.02159 - BARRA DE CANO NORMATIZADO SOLDAVEL DE 1/P COM 6 METROS	UN	50			
28	030.24.02161 - BARRA DE CANO ESGOTO NORMATIZADO 1.1/4 COM 6 METROS	UN	100			
29	030.24.02162 - BARRA DE CANO ESGOTO NORMATIZADO 2 P COM 6 METROS	UN	100			
30	030.24.02163 - BARRA DE CANO ESGOTO NORMATIZADO 3 P COM 6 METROS	UN	100			

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

31	030.24.02164 - BARRA DE CANO NORMALIZADO 6 P COM 6 METROS	UN	100				
32	030.24.02175 - TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL PARA DRENAGEM DE 100MM COM 50 METROS	UN	60				
33	030.24.02176 - BARRA DE CANO PARA DRENAGEM DE 150MM COM 6 METROS NORMALIZADOS	UN	20				
34	030.24.02177 - BARRA DE CANO PARA DRENAGEM DE 100MM COM 6 METROS NORMALIZADOS	UN	20				
35	030.24.02178 - LUVA ESGOTO 1.14 P	UN	20				
36	030.24.02179 - LUVA ESGOTO 2 P	UN	20				
37	030.24.02180 - LUVA ESGOTO 3 P	UN	30				
38	030.24.02188 - COTOVELO ESGOTO 1.1/4 P	UN	50				
39	030.24.02189 - COTOVELO ESGOTO 2 P	UN	50				
40	030.24.02190 - COTOVELO ESGOTO 3 P	UN	30				
41	030.24.02191 - COTOVELO ESGOTO 4 P	UN	30				
42	030.24.02192 - COTOVELO ESGOTO 6 P	UN	30				
43	030.24.02205 - T ESGOTO 1. 1/4 P	UN	20				
44	030.24.02206 - T ESGOTO 2 P	UN	30				
45	030.24.02207 - T ESGOTO 3 P	UN	20				
46	030.24.02208 - T ESGOTO 4 P	UN	20				
47	030.24.02209 - T ESGOTO 6 P	UN	10				
48	030.24.02220 - ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL COM BOLSA ROSCA DE 3/4 P	UN	50				
49	030.24.02221 - ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL COM BOLSA ROSCA DE 1 P	UN	20				
50	030.24.02223 - ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL COM BOLSA ROSCA DE 1.1/2 P	UN	50				
51	030.24.02230 - ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 3/4 P	UN	20				
52	030.24.02231 - ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 1 P	UN	10				
53	030.24.02232 - ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 1.1/4 P	UN	10				
54	030.24.02233 - ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 1.1/2 P	UN	20				
55	030.24.02234 - ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 2 P	UN	5				
56	030.24.02241 - COTOVELO 3/4 SOLDAVEL LL	UN	100				
57	030.24.02242 - COTOVELO 1 P SOLDAVEL LL	UN	50				
58	030.24.02244 - COTOVELO 1.1/2 SOLDAVEL LL	UN	50				
59	030.24.02247 - CURVA 3/4 P SOLDAVEL LL	UN	30				
60	030.24.02248 - CURVA 1P SOLDAVEL LL	UN	10				
61	030.24.02250 - CURVA 1.1/2 P SOLDAVEL LL	UN	15				

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

62	030.24.02253 - LUVA LL 3/4 SOLDAVEL	UN	100				
63	030.24.02254 - LUVA LL 1 P SOLDAVEL	UN	30				
64	030.24.02256 - LUVA LL 1.1/2 P SOLDAVEL	UN	30				
65	030.24.02265 - T MARROM LL 3/4 P	UN	100				
66	030.24.02266 - T MARROM LL 1 P	UN	30				
67	030.24.02268 - T MARROM LL 1.1/2 P	UN	30				
68	030.24.02270 - COTOVELO LRM AZUL 1/2 P	UN	30				
69	030.24.02271 - COTOVELO LRM AZUL 3/4 P	UN	30				
70	030.24.02272 - COTOVELO LRM AZUL 1 P	UN	20				
71	030.24.02298 - CAIXA D' AGUA 250 L, PVC TAMPA E ROSCA	UN	10				
72	030.24.02299 - CAIXA D' AGUA 500 L DE PVC TAMPA COM ROSCA	UN	20				
73	030.24.02300 - COLA PARA CANO PVC - POTE COM 175 GRAMAS	UN	100				
74	030.24.02304 - FLEXIVEL 1/2 P 40 CM PLASTICO	UN	100				
75	030.24.02305 - SFIÃO PLASTICO SANFONADO PARA LAVATORIO/PIA/TANQUE	UN	200				
76	030.24.02307 - VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO	UN	50				
77	030.24.02309 - REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 3/4	UN	50				
78	030.24.02310 - REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 1 P	UN	30				
79	030.24.02312 - REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 1.1/2 P	UN	20				
80	030.24.02315 - MANGUEIRA PRETA PAD 1 P ROLO COM 100 METROS	UN	10				
81	030.24.02354 - REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 METAL	UN	40				
82	030.24.02355 - REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL	UN	40				
83	030.24.02356 - REGISTRO DE GAVETA 1 P METAL	UN	10				
84	030.24.02357 - REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 METAL	UN	20				
85	030.24.02360 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 DE METAL	UN	100				
86	030.24.02380 - BARRA DE CANO NORMALIZADO SOLDAVEL DE 1.1/2 P COM 6 METROS	UN	100				
87	030.24.02382 - BARRA DE CANO ESGOTO NORMALIZADO 4 P COM 6 METROS	UN	50				
88	030.24.02432 - LUVA ESGOTO 4 P	UN	20				
89	030.24.02433 - LUVA ESGOTO 6 P	UN	30				
90	030.24.02558 - TUBO CORRUGADO FLEXIVEL PARA DRENAGEM DE 150MM COM 50 METROS	RL	30				
91	030.26.01238 - CHUVEIRO DUCHA 5400 W 220 VOLTS	UN	40				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>							

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 05 - MADEIRAS BRUTAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO/ REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.01589 - SARRAFO DE 10 CM COM 3 METROS - PINUS	UN	500				
2	030.24.01590 - SARRAFO DE 5 CM COM 3 METROS - PINUS	UN	1.000				
3	030.24.01592 - TABUA DE 20 CM COM 3 METROS - PINUS	UN	700				
4	030.24.01593 - TABUA DE 30 CM COM 3 METROS - PINUS	UN	1.000				
5	030.24.01605 - VIGA DE MADEIRA 6X12X3,5M EUCALIPTO	UN	200				
6	030.24.01991 - Viga de Madeira 6X12x4,0m Eucalipto	UN	200				
7	030.24.01992 - Viga de Madeira 6x16x3,50m Eucalipto	UN	200				
8	030.24.01993 - Viga de Madeira 6X20x4,0m Eucalipto	UN	300				
9	030.24.01994 - Viga de Madeira 6X25x4,0m Eucalipto	UN	300				
10	030.24.01995 - Viga de Madeira 6X30x4,0m Eucalipto	UN	300				
11	030.24.02352 - SARRAFO DE PINUS 15CM COM 3 METROS	UN	500				
12	030.24.02353 - TABUA DE PINUS 25CM COM 3 METROS	UN	600				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>							

LOTE 06 - CHAPAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO/ REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.01887 - Chapa de compensado resinado 2,20 X 1,10 X 10 mm (MADEIRIT)	UN	200				
2	030.24.01888 - Chapa de compensado resinado 2,20 X 1,10 X 6 mm (MADEIRIT)	UN	200				
3	030.24.02348 - CHAPA DE COMPENSADO RESINADO 2,20X1,10X12MM (MADEIRIT)	UN	200				
4	030.24.02349 - CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 2,20X1,10X10MM	UN	50				
5	030.24.02350 - CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 2,20X1,10X12MM	UN	50				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>							

LOTE 07 - ESQUADRIAS DE MADEIRA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO/ REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.01585 - FOLHA PORTA LISA 2,10 X 0,80 M VIROLINHA	UN	30				
2	030.24.01586 - FOLHA PORTA LISA 2,10 X 0,90 M VIROLINHA	UN	20				

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

3	030.24.01587 - PORTA LISA COM BATENTE PARA PINTURA 2,10 X 0,80 M VIROLINHA COM FECHADURA	UN	50					
4	030.24.01914 - Folhas de porta tipo Americana de 0,80 de madeira mista	UN	30					
5	030.24.01915 - Folhas de porta tipo Americana de 0,90 de madeira mista	UN	20					
6	030.24.02351 - FOLHA PORTA LISA 2,10X0,70 VIROLINHA	UN	20					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>								

LOTE 08 - TINTAS E DERIVADOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO/REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
1	030.24.01268 - ESMALTE SINTETICO BRANCO 3,6 - LATA	UN	60					
2	030.24.01591 - SOLVENTE 900 ML	LATA	50					
3	030.24.01599 - TINTA LATEX BRANCO - 18 LITROS	LATA	100					
4	030.24.01600 - TINTA LATEX COR GELO 18 LITROS	LATA	40					
5	030.24.01601 - TINTA LATEX VERDE LIMÃO 18 LITROS	LATA	30					
6	030.24.01863 - BISNAGA PARA PINTURA DIVERSAS CORES	UN	100					
7	030.24.01936 - Massa Corrida 3,6	LATA	80					
8	030.24.01938 - Massa Plástica 400 gramas	LATA	30					
9	030.24.02338 - MASSA EXPOXI 100 GRAMAS	UN	30					
10	030.24.02559 - ESMALTE SINTETICO AZUL 3,6	LATA	30					
11	030.24.02560 - ESMALTE SINTETICO AMARELO 3,6	LATA	30					
12	030.24.02561 - ESMALTE SINTETICO VERMELHO 3,6	LATA	30					
13	030.24.02562 - ESMALTE SINTETICO VERDE 3,6	LATA	30					
14	030.24.02563 - TINTA LATEX PARA EXTERIOR ACRILICO, LAVAVEL, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LATAS DE 18 LITROS NA COR AMARELA	LATA	100					
15	030.24.02564 - TINTA LATEX PARA EXTERIOR ACRILICO, LAVAVEL, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LATAS DE 18 LITROS NA COR VERMELHO	LATA	100					
16	030.24.02565 - TINTA LATEX PARA EXTERIOR ACRILICO, LAVAVEL, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LATAS DE 18 LITROS NA COR AZUL	LATA	100					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>								

LOTE 09 - PINTURA E ACESSÓRIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO/REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

1	030.24.00857 - ROLO PARA PINTURA - 10CM	UN	80					
2	030.24.01263 - ROLO PARA PINTURA - 10CM - DE LÃ DE CARNEIRO COMPLETO	UN	60					
3	030.24.01264 - ROLO PARA PINTURA - 20CM DE LÃ DE CARNEIRO COMPLETO	UN	70					
4	030.24.01867 - Brochas para pintura retangular 18 X 09	UN	200					
5	030.24.01868 - BROXA RETANGULAR GRANDE	UN	200					
6	030.24.01945 - PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 1``	UN	40					
7	030.24.01946 - PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 2 1/2``	UN	40					
8	030.24.01947 - PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 2``	UN	40					
9	030.24.01948 - PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 3/4	UN	40					
10	030.24.01987 - TRINCHA 1``	UN	35					
11	030.24.01988 - TRINCHA 3/4	UN	35					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>								

LOTE 10 - DERIVADOS DE CIMENTO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO/ REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
1	030.24.00937 - BLOCO DE CONCRETO 14 x 19 x 39 CM	UN	20.000					
2	030.24.01571 - Bloco 19x19x19 Estrutural	UN	2.000					
3	030.24.01870 - Caixa de concreto para aterramento 20 X 20 cm com tampa e sem fundo	UN	100					
4	030.24.01873 - Caixa de inspeção de concreto 40 X 40 cm com tampa	UN	2.000					
5	030.24.01874 - Caixa de inspeção de concreto 60 X 45 com tampa padrão SABESP	UN	60					
6	030.24.01954 - Poste de cimento Padrão 7,5 mt	UN	20					
7	030.24.01955 - Poste padrão 200 DANN pronto com caixa completa	UN	6					
8	030.24.01956 - Poste padrão 90 DANN pronto com caixa completa	UN	6					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>								

LOTE 11 - MATERIAL PARA ALVENARIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO/ REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.00062 - TIJOLO CERAMICA FURADO - 9X19X19 CM - 8 FUIROS	UN	20.000				
2	030.24.01570 - Areia lavada media - entrega no perimetro do Município de Registro	M3	2.000				

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

3	030.24.01579 - CIMENTO PORTLAND CP-II SACO DE 50 KG	UN	2.500				
4	030.24.01584 - PEDRA BRITA Nº 1 - ENTREGA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO	M3	2.000				
5	030.24.01857 - Argamassa AC-I com composição de cimento, areia e aditivos para assentamento de piso e cerâmicas na área interna sacos com 20 Kg.	UN	300				
6	030.24.01876 - Cal hidratado saco de 20 kg	SC	2.000				
7	030.24.01877 - CAL PARA PINTURA DE 08KG	SC	300				
8	030.24.01878 - Cal Virgem c/ 20 kg	SC	200				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>							

LOTE 12 - ARAMES, PREGOS E TELAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO/ REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.00066 - PREGO 18X27	KG	300				
2	030.24.00123 - PREGO 15X15	KG	20				
3	030.24.00315 - PREGO 17X21	KG	100				
4	030.24.00563 - PREGO 26X78	KG	400				
5	030.24.00938 - PREGO 17 x 27	KG	100				
6	030.24.01960 - PREGO 18 X 30	KG	100				
7	030.24.01961 - PREGO 19 X 36	KG	50				
8	030.24.01962 - PREGO 22 X 48	KG	400				
9	030.24.02371 - ARAME GALVANIZADO 16	KG	100				
10	030.24.02372 - GRAMPO PARA CERCA	UN	50				
11	030.24.02373 - ROLO DE ARAME FARPADO 400 METROS	UN	40				
12	030.24.02374 - ROLO DE ARAME FARPADO 500 METROS	UN	40				
13	030.24.02375 - TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 MALHA 2.1/2, 1,50M ROLO 25ML	UN	40				
14	030.24.02376 - TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 MALHA 2.1/2, 1,80M ROLO 25ML	UN	40				
15	030.24.02377 - TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 MALHA 2,1/2, 2,00M ROLO 25ML	UN	40				
16	030.24.02378 - ARAME RECOZIDO Nº 18	UN	400				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>							

LOTE 13 - FERROS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO/ REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.01603 - TRELIÇA H8 12M	BARRA	100				

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

2	030.24.01889 - Coluna de ferro com quatro ferros de 3/8 CA 50 com estribos de ferro 3/16 CA 60 com espaçamentos uniformes de 20 cm, com comprimento de 3,00 metros.	UN	100					
3	030.24.01890 - Coluna de ferro com quatro ferros de 5/16 CA 50 com estribos de ferro 3/16 CA 60 com espaçamentos uniformes de 20 cm, com comprimento de 3,00 metros.	UN	100					
4	030.24.01905 - Ferro 1/2 barra comprimento = 12 m	UN	300					
5	030.24.01906 - Ferro 1/4 barra comprimento = 12 m	BARRA	1.000					
6	030.24.01907 - Ferro 3/16 barra comprimento = 12 m	UN	600					
7	030.24.01908 - Ferro 3/8 barra comprimento = 12 m	BARRA	400					
8	030.24.01909 - Ferro 5/16 barra comprimento = 12 m	BARRA	600					
9	030.24.01910 - Ferro 5/8 barra comprimento = 12 m	UN	50					
10	030.24.01930 - Malha de aço CA 60, soldada em todos os pontos de cruzamento, 15 X 15 com ferros no diâmetro de 4,2mm no tamanho de 2,00 X 3,00 metros	UN	100					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>								

LOTE 14 - FERRAMENTAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO/ REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.22.00751 - Vassoura para folhas metálica 22 dentes com haste regulável, olho de 23 mm com cabo de madeira	UN	100				
2	030.22.00752 - Vassoura para folhas plástica 26 dentes com haste regulável, olho de 23 mm com cabo de madeira	UN	100				
3	030.24.01650 - BOMBA SUBMERSA 900 - 110 V PROPRIO PARA POÇO D 08	UN	3				
4	030.24.01651 - BOMBA SUBMERSA 900 - 220 V PROPRIO PARA POÇO D 08	UN	3				
5	030.24.01859 - Balde plástico para argamassa com capacidade para 11 litros	UN	30				
6	030.24.01883 - Carrinho de mão com braço tubular e caçamba metálico, com pneu com câmara de 50 litros	UN	50				
7	030.24.01884 - Carrinho de mão com estrutura de cantoneira reforçada e caçamba metálico, com pneu com câmara de 50 litros	UN	60				
8	030.24.01940 - Masseur plástica para construção civil em polietileno de média densidade largura de 1,10 metros X comprimento de 2,10 metros X altura de 0,30 metros capacidade de 500 litros	UN	12				
9	030.24.01986 - Torquês armador, com cabo revestida com no mínimo 300 mm	UN	20				

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

10	030.24.02345 - CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA FEITA EM POLIÉSTER COMPRIMENTO 4 METROS - CAPACIDADE 2 TONELADAS	UN	20			
11	030.24.02347 - CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA FEITA EM POLIÉSTER COMPRIMENTO 2 METROS - CAPACIDADE 3 TONELADAS	UN	20			
12	030.24.02566 - CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA FEITA EM POLIÉSTER COMPRIMENTO 4 METROS - CAPACIDADE 4 TONELADAS	UN	20			
13	030.24.02567 - CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA FEITA EM POLIÉSTER COMPRIMENTO 6 METROS - CAPACIDADE 6 TONELADAS	UN	20			
14	030.42.00877 - ALICATE MULTIMETRO	UN	10			
15	030.42.00878 - ALICATE UNIVERSAL	UN	30			
16	030.42.00879 - Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 1/2"	UN	30			
17	030.42.00880 - Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 1/4"	UN	30			
18	030.42.00881 - Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 3/16"	UN	30			
19	030.42.00882 - Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 3/8"	UN	20			
20	030.42.00883 - Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 5/16"	UN	20			
21	030.42.00884 - Broca de Videira para concreto 1/4"	UN	30			
22	030.42.00885 - Broca de Videira para concreto 1/2"	UN	30			
23	030.42.00886 - Broca de Videira para concreto 3/16"	UN	30			
24	030.42.00887 - Broca de Videira para concreto 3/8"	UN	30			
25	030.42.00888 - Broca de Videira para concreto 5/16"	UN	30			
26	030.42.00889 - Colher de pedreiro nº 6 com haste curvada e cabo de madeira	UN	20			
27	030.42.00890 - Colher de pedreiro nº 8 com haste curvada e cabo de madeira	UN	30			
28	030.42.00893 - DESEMPENADEIRA DE AÇO PARA PINTURA	UN	20			
29	030.42.00894 - Desempenadeira de madeira média	UN	20			
30	030.42.00895 - Desempenadeira metálica com dentes e haste metálica com 27 cm	UN	20			
31	030.42.00896 - Desempenadeira plástica com esponja com 25 cm	UN	20			
32	030.42.00897 - Disco de Serra Mármore	UN	25			
33	030.42.01902 - Enxada com olho de 38 mm e largura mínima de 26 cm com cabo de madeira de 1,50 metros	UN	20			
34	030.42.01904 - Enxadão estreito com olho de 38 mm e cabo de madeira de 1,30 metros	UN	20			

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

35	030.42.01905 - ESPATULA DE AÇO INOX PARA PINTURA DE 3	UN	20				
36	030.42.01906 - ESPATULA DE AÇO INOX PARA PINTURA DE 1 1/2"	UN	20				
37	030.42.01907 - ESPATULA DE AÇO INOX PARA PINTURA DE 2 1/2"	UN	20				
38	030.42.01908 - Esquadro com corpo em aço, com cabo injetado, com graduação em milímetros e polegadas com 30cm.	UN	20				
39	030.42.01909 - Facão com lamina de aço carbono 20" com fio liso, cabo de madeira	UN	20				
40	030.42.01910 - Facão Tipo Matão nº 18	UN	20				
41	030.42.01911 - Foice aberta, com olho de 35 mm de diâmetro.	UN	30				
42	030.42.01912 - Lima chata em aço alto carbono, denteado da face e da borda, tamanho 8"	UN	250				
43	030.42.01913 - Lima para motosserra, redonda em aço alto carbono diâmetro de 3/16.	UN	30				
44	030.42.01914 - Machadinha de aço com cabo de madeira peso de 450 gramas.	UN	20				
45	030.42.01915 - Marreta de aço com cabo de madeira de 1 Kg	UN	10				
46	030.42.01916 - Marreta de aço com cabo de madeira de 2 Kg	UN	10				
47	030.42.01917 - Martelo com cabo de madeira tamanho 27 mm	UN	20				
48	030.42.01918 - Nível de mão magnético, estrutura de alumínio, com visores de policarbonato transparente, com régua graduada no tamanho de 18"	UN	10				
49	030.42.01919 - Pa de bico com cabo de madeira de 70 cm com terminação em Y metálica	UN	30				
50	030.42.01920 - Pa quadrada com cabo de madeira de 70 cm com terminação em Y metálica	UN	30				
51	030.42.01921 - Pé de cabra simples em aço tamanho 24".	UN	10				
52	030.42.01922 - Picareta forjada em aço, duas pontas com cabo de madeira	UN	20				
53	030.42.01923 - Picareta forjada em aço, tipo chibanca com cabo de madeira	UN	20				
54	030.42.01924 - Rebitador com quatro ponteiros para bitolas de rebite de repuxo 2.4, 3.2, 4 e 4.8 mm acompanha chave para troca das ponteiros, tamanho 10"	UN	10				
55	030.42.01926 - Serrote com lamina de aço, com cabo de madeira, com dentes travados, tamanho 18"	UN	10				
56	030.42.01927 - Talhadeira em aço de 12"	UN	20				
57	030.42.01928 - Trena com fita de aço carbono, revestida em nylon e borracha, com botão para liberação da fita, com trava de retrocesso automática, com graduação em milímetros e polegadas no tamanho de 5 metros	UN	30				

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

58	030.42.01955 - Ancinho curvo leve com 2mm de espessura, 14 dentes, olho de 23 mm de diâmetro e cabo de madeira de 1,20 metros	UNI	30				
59	030.42.01956 - Arco de serra de 12", com cabo ergonômico injetado	UNI	20				
60	030.42.01957 - SERRINHA P/ MAQUINA TICO-TICO	UNI	30				
61	030.42.02015 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA - 1,50MT	UN	20				
62	030.42.02016 - COLHER DE PEDREIRO Nº 10 COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	UN	20				
63	030.42.02017 - DESEMPENADEIRA DE AÇO	UN	10				
64	030.42.02018 - SERROTE COM LAMINA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA, COM DENTES TRAVADOS, TAMANHO 20'	UN	15				
65	030.42.02019 - SERROTE COM LAMINA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA, COM DENTES TRAVADOS, TAMANHO 22'	UN	15				
66	030.42.02020 - SERRINHA DE AÇO RAPIDO PARA FERRO	UN	200				
67	030.42.02021 - PONTEIRO DE AÇO CARBONO, SEXTAVADO 3/4 COM 12" COMPRIMENTO	UN	5				
68	030.42.02024 - CHAVE DE GRIFO 16"	UN	5				
69	030.42.02066 - BROCA SDS PLUS DE VIDEA CORPO EM AÇO PARA PARAFUSADEIRA 6mm	UN	20				
70	030.42.02067 - BROCA SDS PLUS DE VIDEA CORPO EM AÇO PARA PARAFUSADEIRA 8mm	UN	20				
71	030.42.02068 - BROCA SDS PLUS DE VIDEA CORPO EM AÇO PARA PARAFUSADEIRA 10mm	UN	30				
72	030.42.02069 - BROCA SDS PLUS DE VIDEA CORPO EM AÇO PARA PARAFUSADEIRA 12mm	UN	20				
73	030.42.02073 - CHAVE PHILIPS ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente continua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10. 3x150mm	UN	20				
74	030.42.02074 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 3x75mm (1/8x3") Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente continua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	UN	20				
75	030.42.02075 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 3x100 mm (1/8X4") Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente continua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	UN	20				

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

76	030.42.02076 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 5x200 mm (3/16x8") Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente contínua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	UN	20				
77	030.42.02078 - CHAVE FENDA ISOLADA 3x150mm (1/8x6" ) Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente contínua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	UN	20				
78	030.42.02079 - CHAVE FENDA ISOLADA 3x75mm (1/8x3") Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente contínua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	UN	20				
79	030.42.02080 - CHAVE FENDA ISOLADA 3x100 mm (1/8x4") Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente contínua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	UN	20				
80	030.42.02081 - CHAVE FENDA ISOLADA 5x200 mm (3/16x8") Haste em aço cromo vanádio temperada. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alterada e 1.500 V em corrente contínua. Ponta fosfatizado. Cabo com dupla injeção. Isolação de 1000 V c. a. Produto em conformidade com a NR10.	UN	20				
81	030.42.02083 - ALICATE UNIVERSAL 8". Forjado em aço cromo vanádio isolamento elétrica de 1.000 V CA. Têmpera por indução no gume de corte. Cabeça e articulação polidas. Produto em conformidade com a NR10	UN	10				
82	030.42.02084 - ALICATE DE CORTE 6". Forjado em aço cromo vanádio isolamento elétrica de 1.000 V CA Têmpera por indução no gume de corte. Cabeça e articulação polidas. Produto em conformidade com a NR10	UN	10				
83	030.42.02085 - ALICATE MEIA CANA 6". Forjado em aço cromo vanádio isolamento elétrica de 1.000 V CA Têmpera por indução no gume de corte. Cabeça e articulação polidas. Produto em conformidade com a NR10	UN	10				

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

84	030.42.02087 - SOQUETE ESTRIADOS COM CATRACA (CHAVE DE CATRACA) CONJUNTO COMPLETO. Soquete forjado em aço cromo vanádio e temperado. Acabamento cromado. Perfil Hyper Drive (de cantos arredondados).	UN	10				
85	030.42.02098 - ALICATE AMPERIMETRO CORRENTE MÁXIMA DE 1000A E FUNÇÃO PEAK HOLD DISPLAY LCD/CONTAGEM TENSÃO DC 200M/20/200/1000V TENSÃO AC 200/750V TENSÃO DE TESTE - CORRENTE DC - CORRENTE AC 20/200/1000A RESISTÊNCIA 200/2K/20K/200K/2M? RESISTÊNCIA DE TESTE TESTE DE CONTINUIDADE/DIODO DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO (NCV) - MUDANÇA DE FAIXA MANUAL	UN	6				
86	030.42.02109 - Serrote de poda de 13" cabo de 150cm em madeira, com lâmina feita em aço carbono.	UN	6				
87	030.42.02110 - Tesourão de poda com cabo de extensível, com lâminas tipo bypass, em aço carbono especial temperado, cabos telescópicos extensíveis de 46 até 78 cm, empunhaduras emborrachadas com formato ergonômico proporcionando maior conforto durante o uso.	UN	6				
88	030.42.02111 - Tesoura de poda para cerca viva e grama de 12", com lâmina em aço carbono especial temperado, cabo em madeira com formato ergonômico.	UN	6				
89	030.42.02112 - Lâmina para serrote de poda de 13", com lâmina feita em aço carbono, peso: 0,12kg, comprimento: 384mm, largura: 63mm, altura: 1mm.	UN	10				
90	030.42.02170 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 6mm	UN	5				
91	030.42.02171 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 7 mm	UN	5				
92	030.42.02172 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 8 mm	UN	5				
93	030.42.02173 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 9 mm	UN	5				
94	030.42.02174 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 10 mm	UN	5				
95	030.42.02175 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 11 mm	UN	5				

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

96	030.42.02176 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 12 mm	UN	5			
97	030.42.02177 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 13 mm	UN	5			
98	030.42.02178 - CHAVE TIPO CANHAO Haste em aço carbono. Soquete usinado em aço cromo vanádio. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada. 14 mm	UN	5			
99	030.42.02179 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 6 mm	UN	5			
100	030.42.02180 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 7 mm	UN	5			
101	030.42.02181 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 8 mm	UN	5			
102	030.42.02182 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 9 mm	UN	5			
103	030.42.02183 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 10 mm	UN	5			
104	030.42.02184 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 11 mm	UN	5			

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

105	030.42.02185 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada.Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 12 mm	UN	5			
106	030.42.02186 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada.Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 13 mm	UN	5			
107	030.42.02187 - CHAVE HEXAGONAL ISOLADA Haste em aço cromo vanádio temperada.Acabamento fosfatizado. Isolação elétrica de 1.000 V CA. Produto em conformidade com a NR10. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1.000 V em corrente alternada e 1.500 V em corrente contínua. 14 mm	UN	5			
108	030.42.02188 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 6 mm	UN	3			
109	030.42.02189 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 7 mm	UN	3			
110	030.42.02190 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 8 mm	UN	3			
111	030.42.02191 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 9 mm	UN	3			
112	030.42.02192 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 10 mm	UN	3			
113	030.42.02193 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 11 mm	UN	3			
114	030.42.02194 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 12 mm	UN	3			
115	030.42.02195 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 13 mm	UN	3			
116	030.42.02196 - CHAVE TRAFIX (TORQUE) Haste em aço ferramenta temperada. Acabamento fosfatizado. 14 mm	UN	3			
117	052.12.00073 - Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 10 degraus	UN	20			
118	052.12.00074 - Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 12 degraus	UN	10			
119	052.12.00075 - Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 14 degraus	UN	10			
120	052.12.00076 - Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 16 degraus	UN	3			
121	052.12.00078 - Escada extensiva de fibra de vidro padrão telefonia com longarinas tipo U	UN	3			

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

	em fibra de vidro e degraus de alumínio 3,60 X 6,00						
122	052.12.00079 - Escada extensiva de fibra de vidro padrão telefonia com longarinas tipo U em fibra de vidro e degraus de alumínio 4,20 X 7,20	UN	3				
123	052.12.00080 - Escada extensiva de fibra de vidro padrão telefonia com longarinas tipo U em fibra de vidro e degraus de alumínio 4,80 X 8,40	UN	3				
124	052.34.00266 - Serra circular 7.1/4, tensão de 127V, potencia de 1350 W, com 5000 rpm,	UN	5				
125	052.34.00267 - Serra mármore 4.3/8 tensão 127V com potencia de 1300 W e 13000 rpm	UN	5				
126	052.34.00319 - MÁQUINA DE CORTAR VERGALHÃO, COM LAMINA DE CORTE PARA AÇO CA50/60, COM DIÂMETRO MINIMO DE CORTE DE 2MM E DIÂMETRO MAXIMO DE CORTE DE 16MM COM CABO DE NO MINIMO 1,20 METROS	UN	2				
127	052.34.00320 - MARTELETE ROTATIVO HR 2470 W 127	UN	10				
128	052.34.00321 - PARAFUSADEIRA FURADEIRA IMPACTO 18W COM LAETA E DUAS BATERIAS 127V OU 220V	UN	5				
129	052.34.00322 - FURADEIRA MARTELETE 780W 127V OU 220V	UN	3				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>							

LOTE 15 - FERRAGENS E PARAFUSOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO/ REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.01167 - Fechadura de embutir com tambor compátivel para chave pequena - acompanhada de 02 chaves.	UN	30				
2	030.24.01581 - DOBRADIÇAS COM PARAFUSOS - 3 POLEGADAS - CARTELA COM 3 UND	CART	50				
3	030.24.01669 - PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA (CARTELA COM 2 UNIDADES)	CART	250				
4	030.24.01904 - FECHADURA COMPLETA DE EMBUTIR PARA PORTA DE FERRO (501-502/11 40MM)	UN	30				
5	030.24.02339 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 4	UN	400				
6	030.24.02340 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 5	UN	400				
7	030.24.02341 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 6	UN	500				
8	030.24.02342 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 8	UN	400				
9	030.24.02343 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 10	UN	300				

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

10	030.24.02344 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL Nº 12	UN	200				
11	030.28.00440 - CADEADO DE LATÃO 20MM COM DUAS CHAVES	UN	30				
12	030.28.00441 - CADEADO DE LATÃO 30MM COM DUAS CHAVES	UN	30				
13	030.28.00442 - CADEADO DE LATÃO 40MM COM DUAS CHAVES	UN	30				
14	030.28.00443 - CADEADO DE LATÃO 50MM COM DUAS CHAVES	UN	30				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15</b>							

LOTE17 - TELHAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO/ REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.01577 - CAPELO 6 mm PARA TELHA AMIANTO	UN	100				
2	030.24.01594 - TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 2,44 X 0,50 MTS X 4MM	UN	300				
3	030.24.01595 - TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6MM - 1,22 X 1,10	UN	40				
4	030.24.01596 - TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6 MM 2,13 X 1,10	UN	150				
5	030.24.01598 - TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6 MM 2,44 X 1,10	UN	150				
6	030.24.01984 - TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6mm 1,84 X 1,10	UN	100				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 17</b>							

LOTE 18 - CERÂMICAS E REVESTIMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO/ REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.01949 - Piso externo cerâmico 44 X 44 para ser utilizada em área externa PEI 5, m2, qualidade "A"	M2	300				
2	030.24.01950 - Piso interno cerâmico, 44 X 44 para ser utilizada em área interna PEI 4, m2, qualidade "A"	M2	300				
3	030.24.01972 - Revestimento cerâmica 31 X 41 para ser utilizada em área interna PEI 2, m2, qualidade "A"	M2	150				
4	030.24.02385 - AZULEJO BRANCO 15X15	M2	150				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 18</b>							

LOTE 19 - LOUÇAS E METAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO/ REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.24.02361 - LAVATÓRIO DE LOUÇA MÉDIO SUSPENSO	UN	30				

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

2	030.24.02362 - LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA BRANCO MÉDIO	UN	30					
3	030.24.02363 - VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	UN	30					
4	030.24.02364 - VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO PARA DEFICIENTE	UN	20					
5	030.24.02365 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UN	20					
6	030.24.02366 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE BRANCO	UN	15					
7	030.24.02367 - VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	UN	20					
8	030.24.02368 - TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL	UN	25					
9	030.24.02369 - PIA DE AÇO INOX 1,20X0,60	UN	5					
10	030.24.02370 - PIA DE MARMORE SINTÉTICO DE 1,20	UN	5					
11	030.24.02431 - TORNEIRA DE METAL LONGA PARA PIA ¾	UN	50					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 19</b>								

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>	
---------------------------------	--

## LOTE DA COTA RESERVADA ME, EPP e MEI

\* OBS: Não havendo o mínimo de 03 licitantes enquadradas como ME, EPP ou MEI, aplica-se o disposto no item 5.9.3. do edital, onde concorrerão todos os licitantes interessados nos itens abaixo.

LOTE 16 - UTILITÁRIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO/ REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	030.03.00028 - Óleo lubrificante vegetal, aditivo antioxidante, aditivo anticorrosivo, essência, butano e propano como propelente ( desingripante spray) 300 ml.	LATA	30				
2	030.19.00216 - Saco de rafia para 50kg, trançado, de polietileno de baixa densidade.	UN	1.000				
3	030.24.01606 - ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 320X480 MM C/ 100 CADA	PCTE	250				
4	030.24.01665 - Massa plastica de 900 gramas	LATA	40				
5	030.24.01903 - Espuma de poliuretano 500 ml	UN	60				
6	030.24.01916 - Forro de PVC 20 cm de largura com 06mm de espessura barra com 4,00 metros na cor gelo	UN	200				
7	030.24.01917 - Forro de PVC 20 cm de largura com 06mm de espessura barra com 5,00 metros na cor gelo	UN	200				
8	030.24.01918 - Forro de PVC 20 cm de largura com 06mm de espessura barra com 6,00 metros na cor gelo	UN	200				

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

9	030.24.01923 - Lajotas de isopor 1000 X 330 X 120mm	UN	200					
10	030.24.01924 - Lajotas de isopor 1000 X 330 X 80mm	UN	200					
11	030.24.01935 - MANTA POLIETILENO à base de asfaltos com estruturante de Polietileno de alta densidade com cobertura superficial de Polietileno antiaderente em ambos os lados, espessura de 4 mm - Rolo com 10 m².	UN	50					
12	030.24.01941 - Meia cana Para forro de PVC de 6mm tipo U barra com 6,00 metros na cor gelo	UN	50					
13	030.24.02060 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6x250 mm c/100 cada	PCTE	250					
14	030.24.02061 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8x380mm C/100 cada	PCTE	200					
15	030.24.02434 - MANTA GEOTEXTIL (BIDIM) PARA DRENAGEM COM 2,30 METROS DE LARGURA	MT	2.000					
16	030.25.00536 - REGISTRO DE GAS PARA FOGAO DE COZINHA	UN	30					
17	030.26.01341 - Eletrodo para solda elétrica 3,20 X 350mm, kg	KG	30					
18	030.26.01342 - Eletrodo para solda eletrica 2,50 X 350mm, kg	KG	30					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16</b>								

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

## **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

( ) Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 089/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Registro. Declaro ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

---

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Eletrônico nº 089/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

---

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

---

## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 202/2018, Pregão Eletrônico nº 089/2018**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

---

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
PROCESSO Nº 202/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

- a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**SÚMULA Nº 51** - *A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

## **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**PROCESSO Nº 202/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

---

## **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Eletrônico nº 089/2018**.

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

---

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04/09/00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08/08/07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 089/2018** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

LOTE .....							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	MODELO/ REFERÊNCIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1							
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, (...../...../..... a ...../ ...../ .....), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar os serviços referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

As notas de empenho serão emitidas conforme as necessidades das Secretarias requisitantes e as entregas realizadas parcialmente conforme indicação destas.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho, nos endereços indicados pelas Secretarias, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, etc.

Segue abaixo os endereços das Secretarias e do Corpo de Bombeiros:

<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000.
<b>Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração</b>	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
<b>Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária</b>	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-2050
<b>Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos</b>	Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3828-1000.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

<b>Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo</b>	Av. Marginal Castelo Branco s/nº (ao lado da Rodoviária); - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-4492.
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente</b>	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-5946 / 3822-5947.
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro Tel. (13) 3822-2898/ (13) 3822-5987 - CEP 11900-000 - Registro SP
<b>Secretaria Municipal de Esportes</b>	Av. Cecy Teixeira de Melo Almada nº 1055 – Jd. Caiçara – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3821-3124/ 3822-5088.
<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>	Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000 ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis.
<b>Fundo Social de Solidariedade</b>	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro Tel. (13) 3828-2050 - CEP 11900-000 - Registro SP
<b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b>	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
<b>Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais</b>	Av. Clara Gianotti de Souza, 1.995 - Vila Romão - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-6018 / 6019
<b>Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras</b>	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	Rua Tamekichi Takano nº 05 - Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-4200/ 3828-4201
<b>Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Materiais</b>	Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
<b>Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana</b>	Av. Clara Gianotti de Souza nº1049 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-4034
<b>Corpo de Bombeiros</b>	Av. Marginal Presidente Castelo Branco nº 2179 – Vila Ribeirópolis

Os locais poderão ser alterados conforme indicação das Secretarias requisitantes.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** e marca e modelos/referência ofertados.

Conforme o caso, os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, nº do lote e data de fabricação.

Para os itens que não possuam prazo de validade determinada, a empresa deverá oferecer mínimo de 12 (doze) meses de validade da data de entrega.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado pela Secretaria interessada, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Os produtos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

Fica reservado à Secretaria interessada o direito de não proceder o recebimento, caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo de 02 (dois) dias.

A DETENTORA da Ata de Registro de Preços correspondente aos itens “**lâmpadas**”, fica obrigada a receber e dar a destinação correta a mesma quantidade de lâmpadas queimadas e inservíveis que ela fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme especificado na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, em seu artigo 33 .”

## **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Os itens registrados serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição dos produtos que não estejam devidamente atendendo as exigências do edital, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. Os objetos deverão ser entregues, nos locais e endereços indicados, de acordo com a **Cláusula Terceira**.

Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, as Secretarias Municipais através dos seus Secretários ou pessoas responsáveis por eles indicados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;
- b)** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

A Secretaria interessada notificará a contratada por escrito, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos** após a comunicação da Secretaria.

Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Finanças. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal ficará aguardando normalização para prosseguimento/pagamento, ou até mesmo devolvida para emissão de novo documento fiscal a ser entregue juntamente com o(s) produto(s) substituído(s).

O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**.

O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- b) Na hipótese de substituição/refazimento, o DETENTOR DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

Para os casos que possuam garantia determinada, a CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia mínima para os produtos, por período mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei ou fabricante. A CONTRATADA obrigar-se ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos materiais, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, tudo sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso, inclusive com a retirada e o transporte do produto, caso necessário.

A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

---

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante para os equipamentos, principalmente no fornecimento de peças, através de representante(s) credenciado(s), pelo período de garantia previsto nesta cláusula.

Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro.

A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a CONTRATADA deverá entregar novo equipamento à CONTRATANTE.

No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata, deverá ser entregue nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

### **A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. – DOS DIREITOS**

1.1. - Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

---

## 2. – DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1. - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### 2.2. - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos;
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;

---

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reposição nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- n) A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;
- o) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **DETENTORA DA ATA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente de até 10%** (dez por cento) **do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

3. - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

3.1. - **A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de entregar total ou parcialmente a proposta escrita, e/ou documentos de habilitação da(s) qual(is) foi declarada melhor oferta, ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor ofertado;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4. - **A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5. - **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

6. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

7. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

8. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

9.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.2. - A sanção estabelecida no **subitem 1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.2. - Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

11. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. - O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



- c) Tiver presentes razões de interesse público.
2. - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
3. - O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
4. - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
  - b) Inobservância de dispositivos legais;
  - c) Dissolução de empresa Contratada;
  - d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
5. - Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
6. - Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - c) Atraso injustificado no fornecimento;
  - d) Paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
  - e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 089/2018** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

1. - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

1. - Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

---

**GILSON WAGNER FANTIN**  
**Prefeito Municipal**  
P/ Órgão Gerenciador

---

**Representante Legal**  
P/ Detentor da Ata

**Testemunhas:**

---

Nome:  
R.G.:

---

Nome:  
R.G.:

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

---

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....



**ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: \_\_\_\_\_

DETENTOR DA ATA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S): \_\_\_\_\_

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTOR DA ATA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**DETENTOR DA ATA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Rubrica: 1ª (Secret. Adm) ..... 2ª (Requerente) ..... Visto do Jurídico .....